



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
 Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026-TJAM**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução da operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE, incluindo limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, Região Metropolitana e Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** ( ) Sim ( X ) Não

**Valor Total Estimado: R\$ 657.472,08 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos)**

Data de divulgação do Edital: 20/05/2026  
 Início do cadastramento eletrônico de propostas.  
 Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

**Data de abertura: 03/06/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)**  
 No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866

**Licitação Exclusiva ME/EPP?**  
 ( ) Sim ( X ) Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?**  
 ( ) Sim ( X ) Não

**Decreto 7.174/10?**  
 ( ) Sim ( X ) Não

**Margem de preferência?**  
 ( ) Sim ( X ) Não

**Vistoria?**  
 ( ) Obrigatória ( X ) Facultativa ( ) Não se aplica  
 Vide Anexo  
 Telefone para contato: (92) 3303-5248/5247; e-mail:  
[engenharia@tjam.jus.br](mailto:engenharia@tjam.jus.br)

**Amostra/ Catálogo?**  
 ( ) Sim ( X ) Não

**Pedidos de esclarecimentos**  
 Até 29/05/2026 às 15 h (Horário de Brasília)  
 exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Impugnação**  
 Até 29/05/2026 às 15 h (Horário de Brasília)  
 exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Informações Adicionais**

**Exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)**

**Endereço:**  
 Av. André Araújo, s/nº, Aleixo  
 Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada) selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo Administrativo n.º 2026/000007687-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução da operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE, incluindo limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, Região Metropolitana e Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 657.472,08 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 339039.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

### CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 29/05/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data

fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 29/05/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitido subcontratar no todo os serviços que são objetos desta contratação, sendo permitida a subcontratação, desde que autorizada pela Contratante, de algumas das atividades dispostas a seguir:

5.8.1. Realização de análise físico-química e bacteriológica.

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação, a empresa contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA**

6.1. A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, por meio de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a sua execução.

6.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.

6.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio

de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES**

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

## **CLÁUSULA NONA**

**DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.
- 9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.
- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**CLÁUSULA DÉCIMA****DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS**

- 10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação ([colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)), antes de

findo o prazo.

13.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

13.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

13.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

**15.3.4.1. Qualificação técnico-profissional:** Os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

15.3.4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s);

15.3.4.1.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, executou (aram), a contento, serviços de operação e/ou manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

15.3.4.1.3. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de

registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

**15.3.4.2. Qualificação técnico-operacional:** Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

15.3.4.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante

15.3.4.2.2. Atestado de **Capacidade Técnica** da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante atuou na execução de serviço de operação e/ou manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

15.3.4.2.3. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.

15.3.4.2.4. O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

15.3.4.3. Declaração de Vistoria Técnica (se a empresa optar pela vistoria ao local - Anexo VI);

15.3.4.4. Declaração de Conhecimento das condições (sem vistoria Anexo VII).

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (anexo V).

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

## DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.
- 21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.
- 21.3. Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.
- 21.4. No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.
- 21.5. Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:
- 22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.
- 22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:
- 22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- 22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- 22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

- 25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- 25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- 25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;
- 25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- 25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- 25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- 25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- 25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.
- 25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- 25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.
- 25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (anexo V).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**  
**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS**

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V);

29.1.6. Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo VI);

29.1.7. Modelo de Declaração de Conhecimento das condições (Anexo VII).

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 13 de maio de 2026.**

**Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026 – TJAM****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026 – TJAM****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2026 – TJAM**  
**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE (S):</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

**Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.**

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2026 – TJAM**  
**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2026 – TJAM**  
**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 041/2026 – TJAM**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa CNPJ/MF n.º

Visto:

Representante do TJ/AM

(Nome completo e matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026 – TJAM**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES**

A empresa [**Nome da Razão Social**], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no [**Pregão eletrônico nº XXX**], que:

1. Optou por **não realizar a vistoria** técnica no local de entrega/execução dos serviços.
2. Assume total responsabilidade pelas consequências técnicas e financeiras desta opção.

3. Possui pleno conhecimento das condições locais, peculiaridades e dificuldades do ambiente, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento para pleitear adições de prazos, valores ou revisões contratuais futuras.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa CNPJ/MF nº

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 13/05/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2889951** e o código CRC **6221FF2B**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução da operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE, incluindo limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, Região Metropolitana e Interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. **CATSER 19160.**

#### 1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A contratação é essencial visando amenizar os riscos decorrentes dos esgotos lançados ao meio ambiente, tornando-se necessária para dar o adequado tratamento ambiental e preservar a saúde dos usuários, servidores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pomenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Garantia de que todas as Estações de Tratamento de Esgoto operem de forma eficiente e regular, sem interrupções indesejadas.

1.2.3.2. Atendimento à legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal), especialmente quanto à destinação e tratamento adequado dos esgotos, evitando autuações e sanções legais.

1.2.3.3. Diminuição de ocorrências de falhas técnicas por meio de manutenções preventivas periódicas e corretivas eficazes.

1.2.3.4. Aumento da vida útil dos sistemas, equipamentos e instalações das ETEs mediante cuidados técnicos contínuos e boas práticas de manutenção.

1.2.3.5. Atendimento ágil e eficaz a situações de emergência ou falhas operacionais, com tempo de resposta compatível com a criticidade do serviço.

1.2.3.6. Entrega periódica de relatórios técnicos com registros das atividades executadas, análises de desempenho das estações, problemas encontrados e providências adotadas.

1.2.3.7. Controle adequado dos esgotos e minimização de riscos de contaminação do solo, corpos d'água e meio ambiente urbano nas áreas do entorno das unidades prediais.

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

LOTE 01 - MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Edifício Arnoldo Péres, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12		
02	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12		
03	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Centro de Práticas Pedagógicas, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12		
04	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum Mário Verçosa, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12		
05	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Iranduba, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12		
06	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Novo Airão, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12		

LOTE 02 - INTERIOR					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Caruaru, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	RS 4.000,00	RS 48.000,00
08	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Humaitá, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	RS 4.000,00	RS 48.000,00

1.3.1. A justificação para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. Relação e imagem das ETEs:

##### 1.3.2.1. Edifício Arnoldo Péres

Equipamento	Quantidade	Vazão
Bomba da estação elevatória de esgoto	01	1,05 l/s
Soprador de Ar	01	16 m³/h
Bomba de recirculação	01	1,8 m³/h
Bomba dosadora	01	2 l/h



##### 1.3.2.2. Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos

Fabricante: Sanar

Equipamento	Quantidade	Vazão
Bomba da estação elevatória de esgoto	02	1 l/s
Soprador de Ar	01	15 m³/h
Bomba de recirculação	01	1,6 m³/h
Bomba dosadora	01	2 l/h



### 1.3.2.3. Fórum Desembargador Mário Verçosa e Centro de Práticas Pedagógicas

Fabricante: Supriete



### 1.3.2.4. Fórum de Carauari e Fórum de Humaitá

Fabricante: Supriete



### 1.4. Caracterização do Objeto:

- 1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns de engenharia, nos termos do inciso XXI, alínea a, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.  
1.4.2. O serviço possui natureza continuada, pois é um serviço auxiliar e necessário à Administração no desempenho das suas respectivas atribuições

### 1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- Gui Prático de Critérios de Sustentabilidade - TJAM.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- Resolução CONAMA nº 430/2011.

### 1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

### 1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações, utilizando a tabela do item 1.3.

### 1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código SEINF-2026-17.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.  
2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.  
2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.  
2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.  
2.5. O critério de adjudicação da contratação será POR LOTE. O parcelamento em dois lotes permite a participação de empresas com atuação regionalizada, inclusive de médio e pequeno porte, ampliando a concorrência e a competitividade do certame. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas economicamente, pois as empresas poderão formular preços compatíveis com suas capacidades operacionais em cada região  
2.6. Participação de consórcios de empresas:  
2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.  
2.7. Não será permitido subcontratar no todo os serviços que são objetos desta contratação, sendo permitida a subcontratação, desde que autorizada pela Contratante, de algumas das atividades dispostas a seguir:  
2.7.1. Realização de análise físico-química e bacteriológica.  
2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:  
2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

### 3.1. Vistoria:

- 3.1.1. A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, por meio de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a sua execução.  
3.1.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail [engenharia@tjam.jus.br](mailto:engenharia@tjam.jus.br).

3.1.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

### **3.2. Qualificação Técnica:**

#### **3.2.1. Qualificação técnico-profissional:**

3.2.1.1. Os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

3.2.1.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s);

3.2.1.1.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, executou (aram), a contento, serviços de operação e/ou manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

3.2.1.1.3. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

3.2.2. **Qualificação técnico-operacional:** a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante

3.2.2.1.2. Atestado de **Capacidade Técnica** da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante atuou na execução de serviço de operação e/ou manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

3.2.3. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.

3.2.4. O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

3.2.5. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.6. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

## **4. MODELO DE GESTÃO**

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A fiscalização será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas às falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

### **4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **4.4. Vigência contratual:**

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

### **4.5. Índice de reajuste:**

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

### **5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

### **5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.26. Responsabilidade Civil e Ambiental:**
- 5.2.26.1. A Contratada responde integralmente por danos materiais, ambientais, administrativos ou civis decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- 5.2.26.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas oriundas de sanções impostas por órgãos ambientais em razão de negligência, imperícia ou omissão.
- 5.2.27. Atendimento a Emergências:**
- 5.2.27.1. Estar apta a mobilizar, em caráter de urgência, equipe e recursos para atendimento de emergências ambientais ou operacionais, com disponibilidade de contatos para acionamento fora do horário comercial, quando necessário.
- 5.2.28. Conformidade Legal:**
- 5.2.28.1. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal vigente, incluindo as normas da ABNT, as Resoluções CONAMA, as exigências da Vigilância Sanitária e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.29. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS**
- 5.2.29.1. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, a todos os seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco das atividades a serem desenvolvidas, independentemente de estarem contidos na planilha de formação de preços, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais, NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 – Trabalho em Altura e qualquer outra norma aplicável a esta contratação;
- 5.2.29.2. Os EPIs e EPCs deverão ser apropriados aos riscos da atividade, possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente do MTE, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que estiverem danificados, com prazo vencido ou apresentarem qualquer tipo de comprometimento à sua eficácia;
- 5.2.29.3. O fornecimento de EPIs deverá ser devidamente comprovado por meio da Ficha de Controle de EPI, assinada pelo trabalhador beneficiado, contendo as informações sobre o equipamento fornecido, número do CA, data da entrega, instruções de uso e substituição, além do termo de responsabilidade quanto à guarda e uso correto. Esta ficha deverá estar sempre atualizada, arquivada e disponível à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado;
- 5.2.29.4. É responsabilidade da CONTRATADA promover o treinamento prévio e periódico dos seus trabalhadores quanto ao uso adequado, conservação, higienização e substituição dos EPIs, conforme orientações do fabricante, sendo vedada a execução de qualquer atividade sem o uso correto dos equipamentos exigidos para sua realização segura;
- 5.2.29.5. A CONTRATADA deverá assegurar o uso efetivo dos EPIs e EPCs pelos seus empregados durante toda a execução dos serviços, inclusive supervisionando sua correta utilização, sendo solidariamente responsável por qualquer descumprimento que resulte em exposições a riscos ou acidentes de trabalho;
- 5.2.29.6. Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) deverão ser implantados, sinalizados, inspecionados e mantidos em conformidade com as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, e sua instalação deve anteceder o início das atividades sempre que tecnicamente viável;
- 5.2.29.7. A Contratada deverá observar a hierarquia legalmente estabelecida para a implementação das medidas de controle e proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando, sempre que possível, as medidas de proteção coletiva em relação às individuais. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) somente será admitido quando estiverem comprovadamente esgotadas todas as possibilidades de adoção de medidas de proteção coletiva, administrativas ou de organização do trabalho;
- 5.2.29.8. O descumprimento das obrigações constantes nesta cláusula poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis, além de comunicação aos órgãos fiscalizadores competentes;
- 5.2.29.9. Fica terminantemente proibida a cobrança, desconto ou qualquer outro tipo de ônus ao trabalhador relacionado à entrega, manutenção, higienização ou substituição dos EPIs ou EPCs utilizados durante a prestação dos serviços."
- 5.2.30. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos**
- 5.2.30.1. Todos os resíduos deverão ser descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;
- 5.2.30.2. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do TJAM;
- 5.2.30.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente;
- 5.2.30.4. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.2.31. Obrigatoriedade de Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT) para atividades perigosas ou de risco elevado**
- 5.2.31.1. Para toda atividade não rotineira ou considerada de risco elevado, a CONTRATADA deverá elaborar Análise de Risco (AR) e emitir a respectiva Permissão de Trabalho (PT), submetendo-as à aprovação da FISCALIZAÇÃO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da tarefa, salvo situações de emergência justificadas;
- 5.2.31.2. É de responsabilidade da CONTRATADA identificar, de forma prévia e criteriosa, todas as atividades que envolvam riscos elevados ou que possam representar perigo à integridade física e à saúde dos trabalhadores. Incluem-se, entre outras de natureza similar, aquelas que envolvem trabalho em altura, acesso a espaços confinados, serviços com eletricidade, manuseio de produtos inflamáveis, movimentação de cargas pesadas e qualquer outra atividade classificada como crítica ou não rotineira, conforme normas de segurança aplicáveis;
- 5.2.31.3. Atividades abrangidas. A obrigação de AR e PT estende-se, no mínimo, às seguintes operações (sem prejuízo de outras que venham a ser classificadas como críticas pela FISCALIZAÇÃO):

Atividade	Norma Aplicável	Requisitos mínimos a constar na AR/PT
Trabalho em Altura (Acima de 2 metros)	NR-35	<ul style="list-style-type: none"> <li>Descrição do sistema de ancoragem e linha de vida, quando necessário</li> <li>ART dos pontos de ancoragem, com laudo de prova de carga</li> <li>Plano de resgate e primeiros socorros</li> <li>Lista de EPI/EPC (cinto tipo paraquedista, talabarte com ABS, capacete, etc.), comprovados por meio da ficha de EPIs</li> <li>Certificados de treinamento NR-35 dos trabalhadores</li> </ul>
Serviço com Eletricidade (≥ 110 V CA)	NR-10	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenergização, bloqueio, quando necessário, além de sinalização</li> <li>Na impossibilidade de Desenergização, deve-se adotar as seguintes medidas: Isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático</li> <li>Medição de ausência de tensão</li> <li>Categoria da vestimenta e ferramental isolado</li> <li>Responsável técnico e habilitação dos executantes (NR-10, SEP)</li> </ul>

5.2.31.4. Cada AR/PT deverá contemplar, no mínimo:

- I – Identificação da tarefa, local e período de vigência;
- II – Levantamento dos perigos e avaliação dos riscos;
- III – Medidas de eliminação ou controle, indicando responsáveis por sua implementação;
- IV – Relação de trabalhadores autorizados e respectivas capacitações;
- V – EPI/EPC a utilizar;
- VI – Plano de resgate ou de resposta a emergências;
- VII – Assinaturas do responsável técnico da CONTRATADA e do representante da FISCALIZAÇÃO.

5.2.31.5. O PT terá validade máxima de um turno de trabalho ou até a conclusão da atividade, o que ocorrer primeiro, devendo nova AR/PT ser emitida em caso de interrupção superior a 24 h ou de alteração das condições inicialmente avaliadas. As vias aprovadas deverão permanecer no local da execução e cópia digital deverá ser arquivada pela CONTRATADA por, no mínimo, 5 (cinco) anos, disponibilizada à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitada.

5.2.31.6. A conferência, a análise e a validação dos documentos de Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT) serão de inteira responsabilidade da FISCALIZAÇÃO, que deverá assegurar que as informações apresentadas estejam corretas, atualizadas e compatíveis com as atividades a serem executadas. A FISCALIZAÇÃO poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico ao Setor de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) do Tribunal de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades. O acompanhamento das atividades em campo e a efetiva execução dos serviços, conforme os parâmetros definidos na AR/PT, permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.2.31.7. A realização de atividades críticas sem AR/PT aprovada ensejará a imediata paralisação dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis e comunicação aos órgãos competentes de fiscalização do trabalho.

5.2.31.8. A presente cláusula complementa as obrigações de Segurança e Saúde no Trabalho já estabelecidas neste instrumento, não eximindo a CONTRATADA do atendimento integral às demais Normas Regulamentadoras, bem como às legislações trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução do contrato.

5.2.32. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão realizados de forma fracionada conforme programação de manutenção preventiva ou conforme necessidade de manutenção corretiva.

6.1.1. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.2. Serviços mínimos necessários e periodicidade de execução:

ETEs (Arnoldo Pères e Euza Maria)	
Serviço	Periodicidade Recomendada
Limpeza de grades	Semanal ou conforme acúmulo observado
Limpeza de caixas de gordura/inspeção/passagem	Mensal ou conforme acúmulo observado
Verificação do funcionamento das bombas e aeradores	Semanal
Limpeza de tanques (decantadores, reatores, digestores etc.)	Mensal a trimestral, conforme Plano de Manutenção
Coleta e análise laboratorial do esgoto tratado (parâmetros físico-químicos e biológicos)	Mensal (ou conforme exigência do órgão ambiental)
Verificação de painel elétrico e aeradores	Semanal
Cloração	Semanal ou conforme manual/Plano de Manutenção
Medição de vazão	Mensal
Manutenção preventiva de bombas e aeradores	Trimestral
Remoção e descarte de lodo	Mensal, bimestral, semestral ou conforme volume
Lavagem das tubulações e verificação de obstruções	Mensal ou conforme necessidade
Inspeção geral e relatório técnico das condições operacionais	Mensal
Substituição das tampas	Conforme necessidade
Pintura da ETE	Anualmente ou conforme necessidade

ETEs (Centro de Práticas Pedagógicas, Mário Verçosa, Irlanduba, Novo Airão, Carauari e Humaitá)	
Serviço	Periodicidade Recomendada
Limpeza de grades (ou caixa de passagem)	Semanal ou conforme acúmulo observado
Limpeza de caixas de gordura/inspeção	Mensal ou conforme acúmulo observado
Limpeza de tanques (decantadores, reatores, digestores etc.)	Semestral ou conforme Plano de Manutenção
Coleta e análise laboratorial do esgoto tratado (parâmetros físico-químicos e biológicos)	Mensal (ou conforme exigência do órgão ambiental)
Verificação de painel elétrico e aeradores	Semanal
Cloração	Semanal ou conforme manual/Plano de Manutenção
Medição de vazão	Mensal
Manutenção preventiva de aeradores	Trimestral
Remoção e descarte de lodo	Semestral ou conforme volume
Lavagem das tubulações e verificação de obstruções	Mensal ou conforme necessidade
Inspeção geral e relatório técnico das condições operacionais	Mensal
Substituição das tampas	Conforme necessidade

6.2.1. A frequência exata dos serviços poderá variar conforme:

6.2.1.1. Capacidade da ETE;

6.2.1.2. Tecnologia empregada (lodos ativados, reator UASB, filtro biológico, etc.);

6.2.1.3. Condições climáticas e operacionais locais;

6.2.1.4. Exigências do órgão ambiental licenciador (ex.: IPAAM).

6.2.2. É essencial que haja **registro de todas as atividades** previstas no plano de manutenção elaborado pela Contratada com relatórios mensais e evidências fotográficas, além de cópia das análises laboratoriais;

6.2.3. As visitas normais para realização das manutenções preventivas poderão ser efetuadas de segunda a sexta, preferencialmente das 08h00min às 14h00min, exceto feriados, podendo ser realizadas em horário excepcional, mediante acordo entre as partes.

6.3. A empresa contratada será responsável pela execução de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) das unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, observando:

6.3.1. **Execução dos Serviços:**

6.3.1.1. A Manutenção Preventiva consiste na realização das tarefas constantes da rotina do Plano de Manutenção, com periodicidade no mínimo mensal, sobretudo para atender aos procedimentos de inspeções, ajustes, regulagens, reparos em todos os equipamentos, minimizando a incidência de interferências, contaminações, travamentos e paradas súbitas;

6.3.1.2. Executar manutenções preventivas conforme cronograma do Plano de Operação e Manutenção (POM) da ETE previamente aprovado pela fiscalização, com o objetivo de evitar falhas operacionais, paradas não programadas e degradação dos sistemas;

6.3.1.3. Realizar as manutenções corretivas sempre que detectadas falhas ou quando solicitado pela fiscalização, com substituição e/ou reparo de peças, componentes e estruturas necessárias ao pleno funcionamento do sistema;

6.3.1.4. Realizar a limpeza e higienização periódica de unidades como caixas de gordura, caixas de areia, caixas de passagem, caixas de inspeção, tanques, reatores, filtros, decantadores e demais componentes do sistema;

6.3.1.5. Realizar os serviços de inspeção, manutenção e repintura de toda a estrutura da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), incluindo tanques, reservatórios, tubulações expostas, suportes metálicos e quadros de comando, utilizando materiais de alta resistência química e anticorrosiva, conforme especificações técnicas do fabricante da ETE, devendo ser realizada anualmente ou conforme necessidade. A Contratada deverá utilizar exclusivamente tintas e revestimentos de grau industrial, com certificação de resistência a ambientes corrosivos e químicos (como Epóxi de Alta Sólidos ou Poliuretano), garantindo a durabilidade e a proteção contra o ataque biogênico e intempéries;

6.3.1.6. Os serviços de substituição de peças, pintura, troca de tampas e demais intervenções corretivas estão limitados às demandas ordinárias, previsíveis e compatíveis com a natureza de manutenção preventiva e corretiva, não abrangendo reformas estruturais, ampliações de capacidade ou substituição integral de sistemas.

6.3.1.7. Realizar a troca das tampas das caixas e dos reservatórios quando apresentarem:

6.3.1.7.1. **Corrosão Avançada (para tampas metálicas):** Buracos, enferrujada ou com perda significativa de resistência estrutural devido à exposição ao gás sulfídrico;

6.3.1.7.2. **Rachaduras ou Quebras (para tampas de concreto ou PRFV):** Se houver fissuras profundas ou quebras que comprometam a capacidade da tampa de suportar peso (trânsito de pessoas/veículos, se aplicável) ou de vedar o reservatório;

6.3.1.7.3. **Deformação:** Se a tampa estiver empenada de tal forma que não se encaixa mais corretamente na borda do reservatório (boca de visita), prejudicando a vedação.

6.3.1.8. A empresa deverá dispor, para fins de execução e acompanhamento dos serviços, de equipe técnica habilitada, contando no mínimo com um operador, um supervisor operacional e um engenheiro especializado, promovendo visitas com uma **frequência mínima de 01 (uma) vez por semana**. A exigência de equipe mínima refere-se à disponibilidade técnica e responsabilidade operacional, não implicando alocação exclusiva ou permanência contínua nas unidades.

6.3.1.9. Durante as visitas informadas no item anterior o técnico da Contratada deve verificar as condições de operação da ETE, tais como medição da temperatura, pH, vazão, coleta de amostras, a fim de subsidiar as análises laboratoriais e consequente emissão de Relatório de operação da ETE. Além disso, procederá a verificação de retorno de lodo, limpeza de grade, verificação da cor do esgoto, medição de vazão, avaliações eletromecânicas e odor da ETE com preenchimento da ficha de operação da ETE.

6.3.2. **Qualidade e Meio Ambiente:**

6.3.2.1. Garantir que o esgoto tratado atenda aos padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011 ou outra que venha a substituí-la, bem como às normas estaduais e municipais pertinentes;

6.3.2.2. Prevenir situações de transbordamento, vazamentos e emissão de odores, adotando medidas corretivas e preventivas adequadas;

6.3.2.3. Promover o correto armazenamento, transporte e destinação final do lodo gerado e demais resíduos decorrentes do processo de tratamento, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis. O lodo deverá ser retirado de 60% a 70% do total, pois é necessário deixar uma pequena quantidade de lodo para que o tratamento biológico continue;

6.3.2.4. Monitorar e registrar os parâmetros de qualidade do esgoto, realizando análises físico-químicas e microbiológicas conforme periodicidade mínima exigida pelas normas e pela fiscalização.

6.3.2.5. A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, **análises laboratoriais periódicas do esgoto tratado** da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), de acordo com a legislação ambiental vigente e as exigências do órgão ambiental licenciador, com o objetivo de comprovar a eficiência do sistema de tratamento e o atendimento aos padrões legais de lançamento e/ou reúso;

6.3.2.5.1. As análises deverão contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros: **pH, turbidez, sólidos suspensos totais (SST), sólidos sedimentáveis, demanda bioquímica de oxigênio (DBO<sub>5</sub>), demanda química de oxigênio (DQO), cloro residual, coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli***, e demais parâmetros eventualmente exigidos pelo órgão ambiental competente;

6.3.2.5.2. As coletas e análises deverão ser realizadas **com periodicidade mínima mensal** ou conforme determinado na licença ambiental da unidade, devendo ser executadas por laboratório devidamente **credenciado ou autorizado** pelos órgãos ambientais competentes;

6.3.2.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar **relatórios mensais de monitoramento** contendo os resultados das análises, acompanhados de registros operacionais (data, horário, vazão, condições da ETE, etc), bem como adotar as medidas corretivas necessárias caso seja constatado qualquer desvio dos padrões estabelecidos;

6.3.2.5.4. O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

6.3.3. **Recursos Técnicos e Materiais:**

6.3.3.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos necessários à adequada execução dos serviços;

6.3.3.2. Garantir o uso de produtos químicos devidamente autorizados pelos órgãos competentes, com disponibilização das respectivas FISPQs (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos);

6.3.3.3. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

6.3.4. **Relatórios e Registro das Atividades:**

6.3.4.1. Elaborar e encaminhar mensalmente à fiscalização relatórios técnicos (incluindo fotos) para cada ETE contendo:

6.3.4.1.1. Descrição e comprovação dos serviços realizados (preventivos e corretivos);

6.3.4.1.2. Situação e condição dos equipamentos e componentes do sistema;

6.3.4.1.3. Quantidade de lodo e resíduos removidos;

- 6.3.4.1.4. Comprovante da destinação final dos resíduos;
- 6.3.4.1.5. Resultados das análises do esgoto tratado;
- 6.3.4.1.6. Ocorrências registradas e respectivas providências adotadas.
- 6.3.4.2. Manter atualizados e disponíveis para consulta da fiscalização os checklists semanais/mensais de operação e registros de manutenções;
- 6.3.4.3. Apresentar mensalmente a lista dos equipamentos e componentes por ETE que foram substituídos nas manutenções.
- 6.3.5. **Equipe Técnica:**
- 6.3.5.1. Disponibilizar equipe composta por profissionais capacitados e treinados, com experiência comprovada em operação e manutenção de ETEs;
- 6.3.5.2. Indicar responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro sanitaria, ambiental, civil ou profissional com atribuição específica) para responder tecnicamente pelo contrato, emitindo relatórios, laudos e esclarecimentos técnicos sempre que solicitado.
- 6.3.6. **Atendimento à Fiscalização:**
- 6.3.6.1. Atender integralmente às solicitações, notificações, recomendações e determinações da fiscalização do TJAM;
- 6.3.6.2. Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva devem estar incluídos os fornecimentos de peças, materiais, equipamentos e de qualquer componente de reposição.
- 6.3.6.3. **Manutenção Corretiva:**
- 6.3.6.3.1. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação total ou parcial dos equipamentos ou quaisquer anomalias ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças, componentes e/ou acessórios para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 6.3.6.3.2. A contratada será responsável por todos os procedimentos de manutenção corretiva, segundo recomendações do fabricante e as normatizações pertinentes, independentemente de que tais procedimentos estejam consignados no edital, respondendo por quaisquer danos resultantes de eventuais omissões nesse queito;
- 6.3.6.3.3. Deverão ser utilizados ferramentas, instrumentos e procedimentos recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a Contratada integralmente pelos danos causados aos equipamentos;
- 6.3.6.3.4. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do fiscal ou seu substituto legal, que deverá ser atendida em até 4 (quatro) horas para atendimento em Manaus, 24 (vinte e quatro) horas para atendimento na Região Metropolitana de Manaus e 72 (setenta e duas) horas para atendimento no interior, em dias úteis, contadas a partir da abertura do chamado, que poderá ser feito por e-mail, mensagem eletrônica ou outro canal eletrônico disponibilizado pela Contratada;
- 6.3.6.3.5. Tempo de conclusão dos serviços iniciados (sem substituição de peças): o tempo de conclusão dos serviços iniciados, sem o fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, em dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. Suspende-se a contagem do prazo previsto, a partir do momento em que estiver dependendo de análise, autorização ou despacho da Administração;
- 6.3.6.3.6. Tempo de conclusão dos serviços iniciados (com substituição de peças): quando ficar constatado que a manutenção exigirá troca de componentes, a empresa deverá realizar um relatório apontando qual peça de reposição está apresentando mau funcionamento e deverá ser substituída. O tempo de conclusão dos serviços iniciados com o fornecimento/substituição de peças, componentes e/ou acessórios, será de até 72 (setenta e duas) horas corridas, em dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. Após iniciado o serviço e identificada a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios, a empresa deverá emitir um laudo técnico comprovando a substituição da peça/componente. No caso de peças que não estejam disponíveis no mercado para pronta entrega, ou no caso de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, mediante comprovação por parte da Contratada, o prazo de conclusão dos serviços iniciados será recalculado a partir das comprovações emitidas pela Contratada. Suspende-se a contagem do prazo previsto a partir do momento em que estiver dependendo de análise, autorização ou despacho da Administração. **Caso a contratada necessite de período superior a 48 (quarenta e oito) horas para manutenção de peça ou componente, a contratada deverá disponibilizar equipamento igual ou superior durante o período da manutenção sem ônus para a contratante;**
- 6.3.6.3.7. A empresa Contratada ficará obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempos de atendimento e solução do problema dentro dos prazos previstos, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados ou justificados, com aquiescência do fiscal;
- 6.3.6.3.8. A contratada deverá realizar o serviço de manutenção corretiva nos equipamentos no próprio local (in loco). **Havendo a necessidade da retirada de equipamentos ou componentes, ou parte deles, para manutenção externa, seja ela preventiva ou corretiva, a Contratada deverá providenciar a instalação de outro(s) equipamento(s) ou componente(s) como solução de contorno (sobressalente), que possuam no mínimo as mesmas características e funcionalidades existentes no equipamento e/ou componente removido, até que ele seja reparado, de tal forma que seja mantida a disponibilidade dos serviços constantes no equipamento;**
- 6.3.6.3.9. No caso de remoção do equipamento, ou parte dele, do local de instalação, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens e seguros ocorrerão por conta exclusiva da Contratada;
- 6.3.6.3.10. O(s) equipamento(s) e/ou componente(s) removido(s) deverá(ão) ser adequadamente embalado(s) para o transporte, utilizando para isto embalagens que venham protegê-los, ficando a sua integridade física sob responsabilidade da Contratada;
- 6.3.6.3.11. O prazo máximo para devolução do equipamento ou de suas partes com defeito, retirado das instalações da contratante para sofrer manutenção corretiva é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da solicitação de retirada;
- 6.3.6.3.12. Não deverão ser reaproveitados ou reutilizados de forma alguma, peças e/ou materiais danificados;
- 6.3.6.3.13. Os serviços de manutenção deverão ser executados em total obediência às normas pertinentes, seguindo as especificações preceituadas pela ABNT.
- 6.3.7. **Planos e Documentação Técnica:**
- 6.3.7.1. Elaborar, manter e seguir:
- 6.3.7.1.1. Plano de Operação e Manutenção (POM) para cada ETE;
- 6.3.7.1.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando aplicável;
- 6.3.7.2. O prazo para entrega dos planos (POM e PGRS) será de 60 dias após a assinatura do contrato.
- 6.4. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

LOTE 01 - MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA	
UNIDADES DO TJAM	ENDEREÇO
1	Edifício Arnoldo Pêres (Sede do TJAM)
2	Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos
3	Centro de Práticas Pedagógicas
4	Fórum Desembargador Mário Verçosa
5	Fórum Desembargador Jerônimo Jesuino Raposo da Câmara - Comarca de Iranduba
6	Fórum Desembargador Aristóteles Lima Thury - Comarca de Novo Airão

LOTE 02 - INTERIOR	
UNIDADES DO TJAM	ENDEREÇO
7	Fórum Desembargador Djalma Martins da Costa - Comarca de Caruaru
8	Fórum Desembargador Hamilton Mourão - Comarca de Humaitá

- 6.4.1. Fica entendido que o rol de localidades abaixo é apenas referencial, dependendo da necessidade a contratada poderá atuar em qualquer outro endereço desde que no mesmo município.
- 6.5. Na fase de contratação, antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 6.5.1. Alvará de Vigilância Sanitária em vigor expedido pelo Município sede da Licitante;
- 6.5.2. Licença Operacional do IPAAM ou Termo equivalente que autorize a operação das atividades que compreendem os serviços objeto deste documento;
- 6.5.3. Licença de Veículos expedida pela SEMMAS;
- 6.5.4. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;
- 6.5.5. Licença Ambiental da empresa receptora do esgoto para tratamento, caso a licitante contratada não realize o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;
- 6.5.6. Tais documentos serão exigidos **somente na fase de contratação, como condição precedente à assinatura do contrato**, garantindo-se o atendimento à legislação aplicável sem comprometer a ampla competitividade do certame, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao objeto. "*Súmula 272 do TCU: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.*"
- 6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.6.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas.
- 6.6.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.
- 6.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6.7. **Garantia ou assistência técnica:**
- 6.7.1. O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços deverá ser de 12 meses após a conclusão dos serviços. Durante a vigência do prazo de garantia a CONTRATADA, independentemente de ser fabricante ou não dos objetos, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus, peças e/ou partes que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da instalação conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva. Os serviços, materiais, mão de obra especializada e transporte necessário para a correção dos defeitos durante o prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA sem ônus para a Contratante.
- 6.7.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização da manutenção preventiva e deverão atender às seguintes condições:
- 6.7.2.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de:
- 4 (quatro) horas para atendimento em Manaus;
  - 24 (vinte e quatro) horas para atendimento na Região Metropolitana de Manaus;
  - 72 (setenta e duas) horas para atendimento no interior.

**7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

**8. ADOÇÃO DE IMR:**

8.1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado – documento que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

8.2. Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato;

8.3. Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo, compreendendo glosas, que podem ser de 5,00% a 10,00% do valor mensal do contrato;

8.4. Apuração: ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)			
Quesito	Descrição do Indicador	Instrumento para verificação	Ocorrência
1-Tempo de Execução dos serviços de manutenção corretiva	Atraso superior a 3 horas no atendimento de um chamado  Prazos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 (quatro) horas para atendimento em Manaus;</li> <li>• 24 (vinte e quatro) horas para atendimento na Região Metropolitana de Manaus;</li> <li>• 72 (setenta e duas) horas para atendimento no interior.</li> </ul>	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	SIM/NÃO
	Atraso superior a 24 horas na execução de serviços iniciados (sem substituição de peças) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para execução 24 horas</li> </ul>	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	SIM/NÃO
	Atraso superior a 24 horas na execução de serviços iniciados (com substituição de peças) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para execução 72 horas</li> </ul>	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	SIM/NÃO
2-Manutenção Preventiva	Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	SIM/NÃO
	Descumprir manutenção preventiva mensal/semestral	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Descumprir visita de inspeção/serviço semanal	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Não adequar as rotinas de manutenção quando solicitado pela fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
3-Qualidade dos serviços	Execução de serviços incompleta	Fiscalização presencial	SIM/NÃO
	Recusar-se a fornecer materiais, peças e equipamentos para execução dos serviços	Fiscalização presencial	SIM/NÃO
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Relatório de serviços	SIM/NÃO
4-Falhas nos equipamentos	Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por até 03 vezes em um período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por mais de 03 vezes em um período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Falta de identificação dos prestadores de serviço	Fiscalização presencial	SIM/NÃO
5-Equipe de execução dos serviços e equipamentos de proteção	Execução de serviços sem equipamentos de proteção	Fiscalização presencial	SIM/NÃO
	Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial	SIM/NÃO

MECANISMO DE CÁLCULO	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	
Sem ocorrência: 0 ponto	Até 1 ponto: desconto de 3% sobre o valor mensal da fatura de serviços De 2 a 3 pontos: desconto de 6% sobre o valor mensal da fatura de serviços De 4 a 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da fatura de serviços
1 ocorrência: 1 ponto	
2 ocorrências: 2 pontos	
3 ocorrências: 3 pontos	
4 ocorrências: 4 pontos	
5 ou mais ocorrências: 5 pontos	

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

**10. GARANTIA CONTRATUAL**

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
- 10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.
- 10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.
- 10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.
- 10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE****11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável**

- 11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.
- 11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

**11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)**

- 11.2.1. Recomenda-se à CONTRATADA implementar, no mínimo, 3 (três) ações concretas para redução de emissões de GEE, conforme Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024):
- a) Otimização de rotas de transporte e logística;
- b) Adoção de fontes de energia renovável;
- c) Implementação de programas de eficiência energética;
- d) Redução de consumo de materiais e economia circular;
- e) Ações de compensação de emissões certificadas.

**11.3. Gestão de Resíduos Sólidos**

- 11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.
- 11.3.2. Recomenda-se à CONTRATADA segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

**11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais**

- 11.4.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

**11.5. Responsabilidade Social e Governança**

- 11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.
- 11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

**11.6. Possíveis impactos e medidas mitigadoras:**

- 11.6.1. Impacto: Lançamento de esgoto não tratado ou parcialmente tratado no meio ambiente (solo ou drenagem pública).

Medida mitigadora: Monitoramento contínuo da qualidade do esgoto tratado (físico-químico e biológico) - Execução rigorosa da operação e manutenção preventiva - Inspeções periódicas.

- 11.6.2. Impacto: Transbordamento de esgoto bruto por falhas operacionais ou entupimentos.

Medida mitigadora: Limpeza e desobstrução regular de caixas e tubulações - Substituição preventiva de peças críticas.

- 11.6.3. Impacto: Emissão de odores desagradáveis no entorno das unidades prediais.

Medida mitigadora: Vedação adequada de caixas e tanques - Limpeza periódica das estruturas de tratamento.

- 11.6.4. Impacto: Contaminação do solo e lençol freático por vazamentos nas estruturas da ETE.

Medida mitigadora: Inspeção e manutenção preventiva das estruturas - Reparo imediato de vazamentos.

- 11.6.5. Impacto: Acúmulo inadequado e destinação incorreta do lodo gerado.

Medida mitigadora: Retirada regular do lodo - Transporte e destinação em locais licenciados - Registro documental da destinação de resíduos.

- 11.6.6. Impacto: Uso inadequado de produtos químicos na manutenção dos sistemas de tratamento.

Medida mitigadora: Treinamento da equipe sobre uso e manipulação de produtos - Armazenamento conforme normas técnicas (ABNT, FISPO) - Controle de estoque e uso.

- 11.6.7. Impacto: Poluição sonora durante manutenções corretivas de maior porte.

Medida mitigadora: Realização de atividades ruidosas em horários estratégicos - Uso de equipamentos com menor emissão sonora - Aviso prévio às unidades afetadas.

- 11.6.8. Impacto: Riscos de acidentes ambientais por falhas técnicas ou negligência na operação.

Medida mitigadora: Acompanhamento técnico por profissional habilitado - Elaboração e cumprimento de Plano de Operação e Manutenção (POM) - Supervisão da fiscalização do TJAM

**12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

**13. DOS ANEXOS**

- 13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 13/03/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2770163** e o código CRC **B0642D5A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**  
**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução da operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE, incluindo limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, Região Metropolitana e Interior
<b>FASE:</b>	<b>Termo de Referência/Projeto Básico</b>

ID	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
R01	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante
R02	Estimativa de preços subestimada ou superestimada	Falha na pesquisa de mercado	Fracasso da licitação (deserta) ou contratação com sobrepreço	3	5	Alto	Utilizar o Mapa de Preços detalhado	Realizar nova pesquisa de mercado com ampliação de fontes	Sector de Compras
R03	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.)	Equipes de planejamento
R04	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Equipes de planejamento
R05	Falha operacional nas ETEs (ex.: bombas ou aeradores parados, levando a transbordamento ou emissão de odores)	Idade dos equipamentos e dependência de manutenção preventiva	Riscos à saúde de servidores/jurisdicionados, poluição ambiental e multas CONAMA	3	5	Alto	Exigir Plano de Operação e Manutenção (POM) em 60 dias; visitas semanais; prazos de atendimento corretivo (4h em Manaus, 72h no interior); relatórios mensais com análises laboratoriais; inclusão de equipamentos sobressalentes em casos de reparo prolongado	Acionar garantia contratual, aplicar multas e exigir reparo imediato sob pena de rescisão	Unidade requisitante
R06	Exigências de qualificação técnica restritivas	Definição de critérios de experiência superiores ao necessário para o objeto.	Restrição à competitividade e risco de impugnações do edital	3	3	Moderado	Revisar os requisitos de qualificação	Realizar diligências para validar atestados ou flexibilizar exigências não essenciais via errata.	Sector técnico
R07	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Utilizar documentos padrão e indicar eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Equipes de planejamento
R08	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Equipes de planejamento

**NÍVEL DE RISCO**

**Alto:** Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

**Moderado:** Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

**Baixo:** Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

<b>Baixo</b>	<b>Menor e/ou igual a 5.</b>
<b>Moderado</b>	<b>Entre 6 e 9.</b>
<b>Alto</b>	<b>Maior que 9.</b>

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
<b>PROBABILIDADE</b>			



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 13/03/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2772012** e o código CRC **FE854BE0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ANEXO

### ANEXO – OBRIGAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

#### 1. OBJETO DO ANEXO

1.1. O presente Anexo estabelece as diretrizes mínimas obrigatórias de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional a serem observadas pela CONTRATADA na **execução dos serviços de: operação, manutenção preventiva e corretiva de Estações de Tratamento de Esgoto – ETE; limpeza, desobstrução, remoção, transporte e destinação final de resíduos (lodo, gordura e efluentes); inspeções, análises laboratoriais e demais intervenções nos sistemas de esgotamento sanitário** das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.

1.2. Considerando que o objeto contratual se caracteriza como serviço contínuo de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, as disposições deste Anexo concentram-se na identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais inerentes às atividades operacionais, ambientais e de manutenção, competindo à CONTRATADA adotar, implementar e manter todas as medidas necessárias à preservação da integridade física e da saúde de seus trabalhadores, bem como à proteção dos usuários, das instalações e do patrimônio institucional.

1.3. O presente Anexo constitui complemento ao disposto no item 5.2.29 do Termo de Referência/edital, detalhando, de forma específica e operacional, as obrigações relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), devendo suas disposições ser observadas de maneira integrada e obrigatória durante toda a execução contratual.

#### 2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONFORMIDADE LEGAL

2.1. A CONTRATADA deverá observar, de forma integral e rigorosa, toda a legislação vigente aplicável à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), bem como as normas técnicas correlatas, em especial as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo, mas não se limitando a:

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO/PGR);
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-15 – Atividades e Operações Insalubres (com ênfase em agentes biológicos e químicos);
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-25 – Resíduos Industriais;
- NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- NR-35 – Trabalho em Altura.

2.2. A CONTRATADA será responsável, de forma exclusiva, integral e intransferível, por:

- I – garantir a segurança, a saúde e a integridade física de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços;
- II – assegurar o cumprimento integral das normas legais e regulamentares aplicáveis à SST;
- III – responder por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao manejo, transporte e destinação de resíduos;
- IV – responder por danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

2.3. A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações legais e contratuais relativas à segurança e saúde no trabalho.

#### 3. ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR – ARP

3.1. Previamente ao início da atividade, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do TJAM a Análise de Risco Preliminar – ARP, específica para os serviços a serem executados, devidamente elaborada por profissional qualificado.

3.2. A ARP deverá conter, no mínimo:

- a) descrição detalhada das etapas do serviço;
- b) identificação dos perigos e riscos ocupacionais;
- c) avaliação qualitativa dos riscos;
- d) definição das medidas de controle (EPC e EPI);
- e) procedimentos seguros de execução;
- f) análise de interferências com a edificação e usuários;
- g) plano de resposta a emergências.

3.3. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a aprovação da ARP pela fiscalização, condicionada à anuência do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) do Tribunal de Justiça. Compete ao SESMT verificar a consistência, a atualidade e a adequação das informações constantes na ARP, assegurando sua compatibilidade com as atividades a serem executadas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis a cada caso.

3.4. Na Análise de Riscos, quando identificadas atividades que envolvam riscos elevados — incluindo, entre outras de natureza similar, aquelas relacionadas a trabalho em altura, acesso a espaços confinados, serviços com eletricidade, movimentação de cargas pesadas e demais atividades classificadas como críticas — a CONTRATADA deverá apresentar modelo da PET (Permissão de Entrada e Trabalho).

3.5. A PT terá validade máxima de um turno de trabalho ou até a conclusão da atividade, o que ocorrer primeiro, devendo nova AR/PT ser emitida em caso de interrupção superior a 24 h ou de alteração das condições inicialmente avaliadas. As vias aprovadas deverão permanecer no local da execução e cópia

digital deverá ser arquivada pela CONTRATADA por, no mínimo, 5 (cinco) anos, disponibilizada à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitada.

#### 4. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços possuam capacitação, qualificação e treinamento compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, devendo manter a documentação comprobatória atualizada e disponível à fiscalização durante toda a vigência contratual.

4.2. Para as atividades que assim exigirem, deverão ser comprovados, no mínimo, os seguintes treinamentos:

- NR-33 – Segurança e Saúde em Espaços Confinados (obrigatório para atividades em tanques, caixas, reatores e similares);
- NR-35 – Trabalho em Altura;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-06 – Uso, conservação e responsabilidade quanto aos Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de cargas;
- Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP).

4.3. Os treinamentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando aplicável, e compatíveis com as funções efetivamente exercidas.

4.4. Todos os trabalhadores deverão possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido, emitido nos termos da NR-07, compatível com os riscos ocupacionais da atividade, devendo constar, quando aplicável, aptidão específica para:

- a) exposição a agentes biológicos;
- b) exposição a agentes químicos;
- c) realização de atividades com esforço físico;
- d) trabalho em espaços confinados;
- e) execução de atividades em altura.

4.5. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado dos treinamentos e exames ocupacionais, garantindo sua rastreabilidade e pronta apresentação à fiscalização sempre que solicitado.

#### 5. MEDIDAS DE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Atividades, riscos ocupacionais e medidas de controle

5.1.1. A CONTRATADA deverá planejar e executar os serviços de forma a eliminar ou reduzir os riscos ocupacionais, observando a hierarquia de controle prevista na NR-01, adotando medidas de proteção coletiva, administrativas e, subsidiariamente, individuais.

5.1.2. Sem prejuízo de outras medidas que se façam necessárias em função das condições reais de execução, as atividades típicas relacionadas ao objeto contratual deverão observar, no mínimo, os riscos e controles a seguir:

Atividade	Riscos Principais	Medidas de Controle Mínimas
Limpeza de ETE, caixas de gordura, inspeção e passagem	Exposição a agentes biológicos, gases tóxicos (H <sub>2</sub> S (Sulfeto de Hidrogênio) e o CH <sub>4</sub> (Metano)), deficiência de oxigênio, contato com efluentes contaminados	Uso de EPIs impermeáveis e respiratórios adequados; ventilação natural ou mecânica; monitoramento prévio e contínuo de gases; restrição de acesso; cumprimento da NR-33 quando caracterizado espaço confinado
Remoção e manejo de lodo	Exposição a patógenos, contato com agentes químicos e biológicos, respingos e aerossóis contaminados	Uso de luvas impermeáveis, botas, vestimentas de proteção, proteção respiratória (PFF2/P3); higienização adequada; proibição de contato direto; adoção de procedimentos seguros de manuseio
Manutenção de bombas, aeradores e sistemas eletromecânicos	Choque elétrico, arco elétrico, esmagamento, aprisionamento de membros, projeção de partículas	Desenergização dos equipamentos; bloqueio e etiquetagem (LOTO); uso de ferramentas adequadas e isoladas; capacitação NR-10; sinalização e isolamento da área
Inspeção e acesso a tanques, reatores e poços	Atmosfera perigosa, deficiência de oxigênio, intoxicação por gases, risco de queda	Atendimento integral à NR-33; emissão de PT; monitoramento atmosférico; presença de vigia; uso de detector de gases; plano de resgate
Transporte de resíduos e efluentes	Vazamentos, contaminação ambiental, exposição ocupacional	Utilização de veículos licenciados e adequados; acondicionamento seguro dos resíduos; atendimento à legislação ambiental; controle de vazamentos e derramamentos

5.1.3. A CONTRATADA deverá revisar continuamente as medidas de controle, adequando-as às condições reais de execução dos serviços, sendo responsável por identificar e mitigar quaisquer riscos adicionais não previstos nesta tabela.

#### 6. MANEJO DE RESÍDUOS E CONTROLE AMBIENTAL

6.1. A CONTRATADA deverá executar as atividades em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e demais normas aplicáveis.

6.2. Consideram-se resíduos:

- a) lodo de ETE;
- b) resíduos de caixas de gordura;
- c) materiais sólidos de tubulações;
- d) efluentes residuais.

6.3. A CONTRATADA deverá:

- I – realizar segregação e acondicionamento adequado;
- II – garantir armazenamento temporário seguro;
- III – realizar transporte com veículos licenciados;
- IV – destinar resíduos a unidades licenciadas;

- V – manter rastreabilidade documental;
- VI – adotar medidas de controle ambiental.

6.4. É vedado o descarte irregular de resíduos.

## 7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC)

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus aos trabalhadores, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos das atividades, em conformidade com a NR-06, garantindo seu uso efetivo durante toda a execução dos serviços.

7.2. Os EPIs deverão:

- I – possuir Certificado de Aprovação (CA) válido;
- II – estar em perfeitas condições de uso e conservação;
- III – ser substituídos sempre que apresentarem desgaste, dano ou perda de eficácia;
- IV – ter sua entrega e controle formalizados por meio de ficha individual de EPI, assinada pelo trabalhador;
- V – ser compatíveis com os riscos específicos das atividades executadas.

7.3. EPIs mínimos obrigatórios (conforme atividade)

Sem prejuízo de outros que se façam necessários, deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- I – luvas de proteção química (nitrílica, PVC ou equivalente), compatíveis com agentes biológicos e químicos;
- II – botas de segurança impermeáveis, com solado antiderrapante;
- III – proteção respiratória adequada (PFF2, PFF3 ou equivalente), conforme avaliação de risco;
- IV – óculos de segurança ou protetor facial contra respingos;
- V – vestimenta de proteção impermeável ou de barreira química/biológica;
- VI – capacete de segurança, quando houver risco de impacto ou queda de objetos;
- VII – cinto de segurança tipo paraquedista, para atividades em altura (quando aplicável).

7.4. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)

A CONTRATADA deverá implementar, prioritariamente, medidas de proteção coletiva, conforme hierarquia de controle prevista na NR-01, incluindo, no mínimo:

- I – sistemas de ventilação natural ou mecânica (ventilação/exaustão forçada), especialmente em espaços confinados ou ambientes com presença de gases;
- II – sinalização de segurança e advertência das áreas de risco;
- III – isolamento físico e controle de acesso às áreas de trabalho;
- IV – barreiras de proteção e delimitação de zonas de segurança;
- V – sistemas de bloqueio e etiquetagem (LOTO), quando aplicável;
- VI – detectores de gases para monitoramento atmosférico em atividades críticas;
- VII - identificação externa adequada, com painéis de segurança e rótulos de risco no veículo, conforme regulamentação da ANTT.

## 8. EMERGÊNCIAS

8.1. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e manter atualizado Plano de Resposta a Emergências (PRE), compatível com os riscos inerentes às atividades objeto do contrato e às características das unidades prediais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, devendo contemplar, no mínimo:

- I – procedimentos para atendimento a situações de exposição, intoxicação ou asfixia por gases potencialmente presentes em sistemas de esgotamento sanitário (tais como sulfeto de hidrogênio – H<sub>2</sub>S, metano – CH<sub>4</sub> e outros gases asfixiantes ou inflamáveis);
- II – medidas para contenção e controle de contaminação por agentes biológicos decorrentes do contato com esgoto, lodo e resíduos orgânicos;
- III – ações para controle imediato de vazamentos, derramamentos e eventos de contaminação ambiental, incluindo isolamento da área e mitigação de impactos;
- IV – definição clara do fluxo de comunicação e acionamento de emergência, contemplando a comunicação imediata à fiscalização do contrato, à unidade administrativa responsável e, quando aplicável, aos órgãos externos competentes;
- V – definição de responsabilidades e atribuições dos trabalhadores envolvidos nas ações de resposta.

8.2. Integração com os planos institucionais

O Plano de Resposta a Emergências (PRE) da CONTRATADA deverá:

- I – ser compatível e integrado ao Plano de Emergência da edificação onde os serviços forem executados;
- II – ser previamente apresentado à fiscalização para ciência e validação, podendo contar com apoio técnico do SESMT do TJAM;
- III – assegurar que as medidas e procedimentos adotados estejam alinhados com os protocolos institucionais de emergência do Tribunal;
- IV – garantir que os integrantes da Brigada de Emergência da unidade (bombeiros civis/brigadistas) tenham ciência prévia das atividades, dos riscos envolvidos e dos procedimentos de resposta previstos;
- V – prever mecanismos de comunicação e articulação entre a equipe da CONTRATADA e a Brigada de Emergência da edificação, especialmente para atuação em situações críticas.

8.3. Em situações de emergência, a CONTRATADA deverá adotar, de imediato:

- I – isolamento da área afetada;
- II – interrupção das atividades, quando necessário;
- III – proteção de terceiros, considerando a circulação de usuários nas unidades do TJAM;
- IV – articulação com a Brigada de Emergência da edificação.

8.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela adequada gestão das situações emergenciais no âmbito de suas atividades, sem prejuízo da atuação da fiscalização e dos protocolos institucionais do TJAM.

## 9. REGRAS DE CONDUTA NAS DEPENDÊNCIAS DO TJAM

9.1. Durante o acesso e permanência nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, os trabalhadores da CONTRATADA deverão:

- I – apresentar-se em condições adequadas de higiene, segurança e organização, compatíveis com as atividades desempenhadas;
- II – utilizar vestimenta apropriada às atividades e portar identificação visível que permita sua vinculação à CONTRATADA;
- III – cumprir integralmente as normas internas de acesso, circulação e segurança institucional do TJAM;
- IV – restringir sua permanência às áreas estritamente necessárias à execução dos serviços;
- V – adotar conduta compatível com o ambiente institucional, tratando com urbanidade e respeito magistrados, servidores, colaboradores e usuários;
- VI – comunicar imediatamente à fiscalização do contrato quaisquer situações de risco, irregularidades operacionais ou ocorrências relevantes observadas durante a execução dos serviços.

## 9.2. Vedações

É vedado aos trabalhadores da CONTRATADA, no âmbito das dependências do TJAM:

- I – consumir alimentos, bebidas ou fumar durante a execução de atividades que envolvam riscos ocupacionais, manuseio de resíduos ou insumos;
- II – abandonar materiais, resíduos, ferramentas ou recipientes em locais não autorizados;
- III – acessar áreas internas ou restritas sem prévia autorização da fiscalização ou da unidade responsável;
- IV – realizar registros fotográficos, filmagens ou qualquer forma de divulgação de imagens, informações ou dados das instalações, sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- V – praticar atos que comprometam a segurança, a organização ou o regular funcionamento das atividades institucionais.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do contrato ou a Engenharia de Segurança do Trabalho do TJAM poderão, a qualquer tempo, requisitar a apresentação de documentos relativos à segurança e saúde no trabalho, verificar o cumprimento das medidas previstas na ARP e determinar a imediata suspensão de quaisquer atividades que configurem risco grave e iminente à integridade física de pessoas ou ao patrimônio, devendo a CONTRATADA, em caso de constatação de falhas, promover a imediata correção das não conformidades apontadas, no prazo estabelecido, sob pena de manutenção da paralisação e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

10.2. Considerando que os serviços serão executados em ambiente institucional, a CONTRATADA deverá planejar e executar suas atividades de modo a minimizar quaisquer interferências nas rotinas administrativas e operacionais do Tribunal, garantindo, em todas as fases da execução, a segurança de servidores, magistrados, colaboradores e demais usuários. Deverá, ainda, manter comunicação permanente e tempestiva com a fiscalização do contrato, especialmente no que se refere à realização de atividades críticas, à necessidade de bloqueio ou interdição de áreas e a quaisquer intervenções que possam impactar a circulação de pessoas ou o funcionamento regular das unidades institucionais.

10.3 Por fim, ressalta-se que o atendimento às disposições deste Anexo não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pelo cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis, nem a desobriga de adotar quaisquer outras medidas de segurança que se façam necessárias em função das condições reais de execução dos serviços, sendo responsável exclusiva por quaisquer ocorrências decorrentes de sua atuação.

**Dra. Ana Cyra Saunders Fernandes Coelho**

Secretaria de Serviços  
Integrados de Saúde -TJAM  
Secretária

**Dra. Morgana Miller**

Médica do Trabalho  
Serviço Especializado em Engenharia de  
Segurança e Medicina do Trabalho  
(SESMT)

**Eng. Robson Peres**

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Serviço Especializado em Engenharia de  
Segurança e Medicina do Trabalho  
(SESMT)

**João Pereira de Azevedo Neto**

Técnico de Segurança do Trabalho  
Serviço Especializado em Engenharia de  
Segurança e Medicina do Trabalho  
(SESMT)



Documento assinado eletronicamente por **Robson Júnior Pereira Peres, Chefe de Setor**, em 14/04/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Pereira de Azevedo Neto, Servidor**, em 15/04/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Morgana da Silva Miller Carvalho, Servidor**, em 15/04/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ANA CYRA SAUNDERS FERNANDES COELHO, Secretário(a), em 16/04/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2821837** e o código CRC **6E9FC338**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DV MANUT**

**Estudo Técnico Preliminar Nº 010/2026 - SEINF/DV MANUT**

**Responsável pela elaboração:** Paulo Henrique Gomes Araújo

**Categoria do Objeto:** Serviço comum de Engenharia

**1. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**1.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30/2025, podendo ser consultada pelo link <https://bit.ly/pca2026>. A presente demanda encontra-se registrada sob o Código PCA 2026-17 do referido documento, cujo valor estimado é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

**1.2.** A demanda está em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa ao aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os esgotos sanitários podem conter concentrações elevadas dos mais variados organismos patogênicos, não restando dúvidas sobre o risco de transmissão de patógenos, colocando diferentes grupos populacionais em risco (BASTOS e BEVILAQUA, 2006). Dessa forma, visando a amenizar os riscos decorrentes dos esgotos lançados ao meio ambiente, torna-se necessária a contratação dos serviços para dar o adequado tratamento ambiental e preservar a saúde dos usuários, servidores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM);

**2.2.** As Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) têm como função o tratamento dos efluentes - esgoto - produzidos em algumas edificações do TJAM, visando a que o seu descarte ocorra sem riscos ambientais. Nesse contexto, a manutenção é primordial para que o sistema opere nas melhores condições, eliminando os riscos de poluição ambiental;

**2.3.** A contratação possibilitará a manutenção contínua e ininterrupta dos equipamentos e das instalações das ETES do TJAM, garantindo todas as condições de conforto ambiental, segurança, saúde e bem-estar, necessárias para o desempenho das atividades do TJAM, além de zelar pela preservação do meio ambiente e do patrimônio público;

**2.4.** A contratação é necessária, tendo em vista que o TJAM não possui servidores e/ou colaboradores nos quadros atuais com habilidade e qualificação necessária para o desempenho das atividades de operação e manutenção de uma Estação de Tratamento de Esgoto. Assim, a alternativa de terceirização do serviço mostra-se necessária e essencial;

**2.5.** A contratação tem por objetivo substituir o contrato CT nº 029/2021-FUNJEAM, o qual não pode ser mais prorrogado;

**2.6.** A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

**2.6.1.** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**2.6.2.** Resolução 64/2023 TJAM - Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

**2.6.3.** Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;

**2.6.4.** Resolução CONAMA nº 430/2011.

**3. DA UNIDADE DEMANDANTE**

**3.1.** Secretaria de Infraestrutura.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O serviço possui natureza continuada, pois é um serviço auxiliar e necessário à Administração no desempenho das suas respectivas atribuições. É um serviço que, se interrompido, pode comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

**4.2.** A contratada deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- Adotar boas práticas que reduzam desperdícios e poluição;

- Atender à legislação ambiental vigente quanto ao armazenamento, emissões diversas e descarte de resíduos, incluindo:
  - Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
  - Lei Estadual nº 4.457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
  - Lei Complementar nº 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);
  - Decreto Municipal nº 1.349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus).
- Embalagens e manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos;
- Recolher e descartar adequadamente o lixo proveniente da contratação, incluindo produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final;
- Garantir que produtos químicos utilizados estejam devidamente registrados e aprovados pela ANVISA, conforme normas do Ministério da Saúde;
- Adotar práticas de sustentabilidade, no que couber, como:
  - Bens constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
  - Observância dos requisitos ambientais para certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
  - Uso de embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e materiais recicláveis, para garantir máxima proteção durante transporte e armazenamento;
  - Produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (ex.: mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, PBBs, PBDEs);
  - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental que melhorem os processos produtivos e promovam o reaproveitamento de resíduos sólidos, incluindo recuperação e aproveitamento energético.
- Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que atendam às classificações e especificações da ANVISA;
- Respeitar a Resolução CONAMA nº 20/1994 quanto ao ruído gerado pelos equipamentos;
- Fornecer os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços;
- Realizar separação de resíduos recicláveis descartados, com destinação às associações ou cooperativas de catadores, incluindo coleta seletiva de papel para reciclagem, quando aplicável;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR da ABNT sobre resíduos sólidos;
- Utilizar materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção;
- Quando aplicável, comprovar a origem da madeira utilizada.

#### 4.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece o Art. 107 da Lei 14.133/2021;

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### 4.4. Os serviços contratados deverão obedecer ao regime de execução por Empreitada por Preço Global. A contratação será realizada por Lote e licitada na Modalidade Pregão e o critério de seleção da proposta será o de Menor Preço Global;

#### 4.5. Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento devido às características comuns do objeto.

### **5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

#### **5.1. Solução 01:** Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto diretamente pelo TJAM.

**5.1.1.** A execução deste serviço por meios próprios (modo direto) não é viável, haja vista a especificidade e complexidade do serviço, e por não possuímos em nosso quadro funcional profissionais habilitados ao desenvolvimento deste objeto.

#### **5.2. Solução 02:** Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto.

**5.2.1.** A contratação de uma empresa especializada em manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto oferece várias vantagens e benefícios, como:

**5.2.1.1. Expertise Técnica:** Empresas especializadas possuem conhecimento técnico especializado e experiência na manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto. Essa expertise garante que o trabalho seja realizado de maneira eficiente, seguindo as melhores práticas;

**5.2.1.2. Equipamentos Especializados:** Empresas especializadas possuem equipamentos especializados e avançados para a manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto;

**5.2.1.3. Conformidade com Normas e Regulamentações:** Empresas especializadas estão familiarizadas com as normas e regulamentações específicas. Elas garantem que os processos de manutenção estejam em conformidade com as normas ambientais, de segurança e legais;

**5.2.1.4. Redução de Riscos e Custos:** Ao contratar uma empresa especializada reduzem-se os riscos associados à falta de experiência e à utilização de mão de obra não qualificada;

**5.2.1.5. Eficiência no Prazo:** Empresas especializadas têm processos eficientes e geralmente podem concluir o trabalho em prazos mais curtos.

**5.3.** Foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, tendo sido identificado que a melhor forma de prestação de serviço se dá por meio da execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra. No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afóra a terceirização para a prestação indireta, visto que inexistem quadros funcionais típicos para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração. No caso da prestação indireta dos serviços, não foram identificadas outras hipóteses além de contratação de serviço contínuo de execução indireta, sem mão de obra exclusiva, sistemática em que a empresa atenderá as demandas de manutenção conforme cronograma ou chamados eventuais, em caso de manutenção corretiva. Diante dos fatos elencados entende-se como formato mais adequado, técnica e economicamente, o apresentado pela Solução 02. A contratação de uma empresa especializada traz benefícios substanciais em termos de qualidade, eficiência, conformidade com regulamentações e redução de riscos, especialmente porque este Tribunal não possui mão de obra qualificada para realizar a manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto;

5.4. Nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "d", da Resolução TJAM nº 64/2023, foi avaliada a necessidade de realização de audiência pública para esta contratação. Considerando que a contratação de uma empresa especializada para manutenção de ETE se trata de uma solução técnica consolidada e amplamente adotada por diversos órgãos públicos, sem complexidade que exija consulta pública para sua definição, conclui-se que **não há necessidade de realização de audiência pública**.

5.5. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Contrato	Nº do Edital
Ministério da Defesa	<a href="https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-120630-5-00068-2023">https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-120630-5-00068-2023</a>	Contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN).	PE 00068/2023
TRE-AM	<a href="https://www.tre-am.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratos/pregao">https://www.tre-am.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratos/pregao</a>	Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva na Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários (ETE) do Tribunal Regional do Amazonas (TRE/AM), incluindo substituições de peças, equipamentos e materiais de consumo, além da coleta e destinação final do lodo gerado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	PE 90011/2025
Polícia Federal	<a href="https://www.gov.br/pt-br/assuntos/licitacoes/2024/mato-grosso/pregao-eletronico/edital-e-anexos-pe-90008-2024-ete-cae.zip/view">https://www.gov.br/pt-br/assuntos/licitacoes/2024/mato-grosso/pregao-eletronico/edital-e-anexos-pe-90008-2024-ete-cae.zip/view</a>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, SEM dedicação exclusiva de mão de obra, para execução da operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE instalada na Delegacia de Polícia Federal de Cáceres-MT – DPF/CAE/MT, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2325, bairro Jardim Celeste, Cáceres-MT, CEP 78200-000, incluindo no escopo da contratação o fornecimento de todos os materiais necessários para realizar os serviços de manutenção, reparos e substituição dos componentes da ETE (bombas, parte hidráulica e parte elétrica), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	PE 90008/2024

## 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução da operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE, incluindo limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, Região Metropolitana e Interior. Código SIASG: 19160.

6.2. Relação e imagem das ETEs:

### Edifício Arnaldo Péres

Equipamento	Quantidade	Vazão
Bomba da estação elevatória de esgoto	01	1.05 l/s
Soprador de Ar	01	16 m³/h
Bomba de recirculação	01	1,8 m³/h
Bomba dosadora	01	2 l/h



Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos

Fabricante: Sanar

Equipamento	Quantidade	Vazão
Bomba da estação elevatória de esgoto	02	1 l/s
Soprador de Ar	01	15 m³/h
Bomba de recirculação	01	1,6 m³/h
Bomba dosadora	01	2 l/h



**Fórum Desembargador Mário Verçosa e Centro de Práticas Pedagógicas**  
Fabricante: Supriete



**Fórum de Carauari e Fórum de Humaitá**  
Fabricante: Supriete



6.3. A empresa contratada será responsável pela execução de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) das unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, observando as seguintes obrigações:

#### 6.3.1. Execução dos Serviços:

**6.3.1.1.** A Manutenção Preventiva consiste na realização das tarefas constantes da rotina do Plano de Manutenção, com periodicidade no mínimo mensal, sobretudo para atender aos procedimentos de inspeções, ajustes, regulagens, reparos em todos os equipamentos, minimizando a incidência de interferências, contaminações, travamentos e paradas súbitas;

**6.3.1.2.** Executar manutenções preventivas conforme cronograma do Plano de Operação e Manutenção (POM) da ETE previamente aprovado pela fiscalização, com o objetivo de evitar falhas operacionais, paradas não programadas e degradação dos sistemas;

**6.3.1.3.** Realizar as manutenções corretivas sempre que detectadas falhas ou quando solicitado pela fiscalização, com substituição e/ou reparo de peças, componentes e estruturas necessárias ao pleno funcionamento do sistema;

**6.3.1.4.** Realizar a limpeza e higienização periódica de unidades como caixas de gordura, caixas de areia, caixas de passagem, caixas de inspeção, tanques, reatores, filtros, decantadores e demais componentes do sistema;

**6.3.1.5.** Realizar os serviços de inspeção, manutenção e pintura de toda a estrutura da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), incluindo tanques, reservatórios, tubulações expostas, suportes metálicos e quadros de comando, utilizando materiais de alta resistência química e anticorrosiva, conforme especificações técnicas do fabricante da ETE, devendo ser realizada anualmente ou conforme necessidade. A Contratada deverá utilizar exclusivamente tintas e revestimentos de grau industrial, com certificação de resistência a ambientes corrosivos e químicos (como Epóxi de Alta Sólidos ou Poliuretano), garantindo a durabilidade e a proteção contra o ataque biogênico e intempéries;

**6.3.1.6.** Os serviços de substituição de peças, pintura, troca de tampas e demais intervenções corretivas estão limitados às demandas ordinárias, previsíveis e compatíveis com a natureza de manutenção preventiva e corretiva, não abrangendo reformas estruturais, ampliações de capacidade ou substituição integral de sistemas

**6.3.1.7.** Realizar a troca das tampas das caixas e dos reservatórios quando apresentarem:

**6.3.1.7.1. Corrosão Avançada (para tampas metálicas):** Buracos, enferrujada ou com perda significativa de resistência estrutural devido à exposição ao gás sulfídrico;

**6.3.1.7.2. Rachaduras ou Quebras (para tampas de concreto ou PRFV):** Se houver fissuras profundas ou quebras que comprometam a capacidade da tampa de suportar peso (trânsito de pessoas/veículos, se aplicável) ou de vedar o reservatório;

**6.3.1.7.3. Deformação:** Se a tampa estiver empenada de tal forma que não se encaixa mais corretamente na borda do reservatório (boca de visita), prejudicando a vedação.

**6.3.1.8.** A empresa deverá dispor, para fins de execução e acompanhamento dos serviços, de equipe técnica habilitada, contando no mínimo com um operador, um supervisor operacional e um engenheiro especializado, promovendo visitas com uma **frequência mínima de 01 (uma) vez por semana**. A exigência de equipe mínima refere-se à disponibilidade técnica e responsabilidade operacional, não implicando alocação exclusiva ou permanência contínua nas unidades.

**6.3.1.9.** Durante as visitas informadas no item anterior o técnico da Contratada deve verificar as condições de operação da ETE, tais como medição da temperatura, pH, vazão, coleta de amostras, a fim de subsidiar as análises laboratoriais e consequente emissão de Relatório de operação da ETE. Além disso, procederá a verificação de retorno de lodo, limpeza de grade, verificação da cor do esgoto, medição de vazão, avaliações eletromecânicas e odor da ETE com preenchimento da ficha de operação da ETE.

## **6.3.2. Qualidade e Meio Ambiente:**

**6.3.2.1.** Garantir que o esgoto tratado atenda aos padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011 ou outra que venha a substituí-la, bem como às normas estaduais e municipais pertinentes;

**6.3.2.2.** Prevenir situações de transbordamento, vazamentos e emissão de odores, adotando medidas corretivas e preventivas adequadas;

**6.3.2.3.** Promover o correto armazenamento, transporte e destinação final do lodo gerado e demais resíduos decorrentes do processo de tratamento, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis. O lodo deverá ser retirado de 60% a 70% do total, pois é necessário deixar uma pequena quantidade de lodo para que o tratamento biológico continue;

**6.3.2.4.** Monitorar e registrar os parâmetros de qualidade do esgoto, realizando análises físico-químicas e microbiológicas conforme periodicidade mínima exigida pelas normas e pela fiscalização.

**6.3.2.5.** A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, **análises laboratoriais periódicas do esgoto tratado** da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), de acordo com a legislação ambiental vigente e as exigências do órgão ambiental licenciador, com o objetivo de comprovar a eficiência do sistema de tratamento e o atendimento aos padrões legais de lançamento e/ou reúso;

**6.3.2.5.1.** As análises deverão contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros: **pH, turbidez, sólidos suspensos totais (SST), sólidos sedimentáveis, demanda bioquímica de oxigênio (DBO<sub>5</sub>), demanda química de oxigênio (DQO), cloro residual, coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli***, e demais parâmetros eventualmente exigidos pelo órgão ambiental competente;

**6.3.2.5.2.** As coletas e análises deverão ser realizadas **com periodicidade mínima mensal** ou conforme determinado na licença ambiental da unidade, devendo ser executadas por laboratório devidamente **credenciado ou autorizado** pelos órgãos ambientais competentes;

**6.3.2.5.3.** A CONTRATADA deverá apresentar **relatórios mensais de monitoramento** contendo os resultados das análises, acompanhados de registros operacionais (data, horário, vazão, condições da ETE, etc), bem como adotar as medidas corretivas necessárias caso seja constatado

qualquer desvio dos padrões estabelecidos;

**6.3.2.5.4.** O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

### **6.3.3. Recursos Técnicos e Materiais:**

**6.3.3.1.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos necessários à adequada execução dos serviços;

**6.3.3.2.** Garantir o uso de produtos químicos devidamente autorizados pelos órgãos competentes, com disponibilização das respectivas FISPQs (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos);

**6.3.3.3.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

### **6.3.4. Relatórios e Registro das Atividades:**

**6.3.4.1.** Elaborar e encaminhar mensalmente à fiscalização relatórios técnicos (incluindo fotos) para cada ETE contendo:

- Descrição e comprovação dos serviços realizados (preventivos e corretivos);
- Situação e condição dos equipamentos e componentes do sistema;
- Quantidade de lodo e resíduos removidos;
- Comprovante da destinação final dos resíduos;
- Resultados das análises do esgoto tratado;
- Ocorrências registradas e respectivas providências adotadas.

**6.3.4.2.** Manter atualizados e disponíveis para consulta da fiscalização os checklists semanais/mensais de operação e registros de manutenções;

**6.3.4.3.** Apresentar mensalmente a lista dos equipamentos e componentes por ETE que foram substituídos nas manutenções.

### **6.3.5. Equipe Técnica:**

**6.3.5.1.** Disponibilizar equipe composta por profissionais capacitados e treinados, com experiência comprovada em operação e manutenção de ETEs;

**6.3.5.2.** Indicar responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro sanitário, ambiental, civil ou profissional com atribuição específica) para responder tecnicamente pelo contrato, emitindo relatórios, laudos e esclarecimentos técnicos sempre que solicitado.

### **6.3.6. Atendimento à Fiscalização:**

**6.3.6.1.** Atender integralmente às solicitações, notificações, recomendações e determinações da fiscalização do TJAM;

**6.3.6.2.** Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva devem estar inclusos os fornecimentos de peças, materiais, equipamentos e de qualquer componente de reposição.

**6.3.6.3. Manutenção Corretiva:**

**6.3.6.3.1.** A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação total ou parcial dos equipamentos ou quaisquer anormalidades ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças, componentes e/ou acessórios para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos mesmos;

**6.3.6.3.2.** A contratada será responsável por todos os procedimentos de manutenção corretiva, segundo recomendações do fabricante e as normatizações pertinentes, independentemente de que tais procedimentos estejam consignados no edital, respondendo por quaisquer danos resultantes de eventuais omissões nesse quesito;

**6.3.6.3.3.** Deverão ser utilizados ferramentas, instrumentos e procedimentos recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a Contratada integralmente pelos danos causados aos equipamentos;

**6.3.6.3.4.** A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do fiscal ou seu substituto legal, que deverá ser atendida em até 4 (quatro) horas para atendimento em Manaus, 24 (vinte e quatro) horas para atendimento na Região Metropolitana de Manaus e 72 (setenta e duas) horas para atendimento no interior, em dias úteis, contadas a partir da abertura do chamado, que poderá ser feito por e-mail, mensagem eletrônica ou outro canal eletrônico disponibilizado pela Contratada;

**6.3.6.3.5.** Tempo de conclusão dos serviços iniciados (sem substituição de peças): o tempo de conclusão dos serviços iniciados, sem o fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, em dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. Suspende-se a contagem do prazo previsto, a partir do momento em que estiver dependendo de análise, autorização ou despacho da Administração;

**6.3.6.3.6.** Tempo de conclusão dos serviços iniciados (com substituição de peças): quando ficar constatado que a manutenção exigirá troca de

componentes, a empresa deverá realizar um relatório apontando qual peça de reposição está apresentando mau funcionamento e deverá ser substituída. O tempo de conclusão dos serviços iniciados com o fornecimento/substituição de peças, componentes e/ou acessórios, será de até 72 (setenta e duas) horas corridas, em dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. Após iniciado o serviço e identificada a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios, a empresa deverá emitir um laudo técnico comprovando a substituição da peça/componente. No caso de peças que não estejam disponíveis no mercado para pronta entrega, ou no caso de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, mediante comprovação por parte da Contratada, o prazo de conclusão dos serviços iniciados será recalculado a partir das comprovações emitidas pela Contratada. Suspende-se a contagem do prazo previsto a partir do momento em que estiver dependendo de análise, autorização ou despacho da Administração. **Caso a contratada necessite de período superior a 48 (quarenta e oito) horas para manutenção de peça ou componente, a contratada deverá disponibilizar equipamento igual ou superior durante o período da manutenção sem ônus para a contratante;**

**6.3.6.3.7.** A empresa Contratada ficará obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempos de atendimento e solução do problema dentro dos prazos previstos, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados ou justificados, com aquiescência do fiscal;

**6.3.6.3.8.** A contratada deverá realizar o serviço de manutenção corretiva nos equipamentos no próprio local (in loco). **Havendo a necessidade da retirada de equipamentos ou componentes, ou parte deles, para manutenção externa, seja ela preventiva ou corretiva, a Contratada deverá providenciar a instalação de outro(s) equipamento(s) ou componente(s) como solução de contorno (sobressalente), que possuam no mínimo as mesmas características e funcionalidades existentes no equipamento e/ou componente removido, até que ele seja reparado, de tal forma que seja mantida a disponibilidade dos serviços constantes no equipamento;**

**6.3.6.3.9.** No caso de remoção do equipamento, ou parte dele, do local de instalação, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens e seguros ocorrerão por conta exclusiva da Contratada;

**6.3.6.3.10.** O(s) equipamento(s) e/ou componente(s) removido(s) deverá(ão) ser adequadamente embalado(s) para o transporte, utilizando para isto embalagens que venham protegê-los, ficando a sua integridade física sob responsabilidade da Contratada;

**6.3.6.3.11.** O prazo máximo para devolução do equipamento ou de suas partes com defeito, retirado das instalações da contratante para sofrer manutenção corretiva é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da solicitação de retirada;

**6.3.6.3.12.** Não deverão ser reaproveitados ou reutilizados de forma alguma, peças e/ou materiais danificados;

**6.3.6.3.13.** Os serviços de manutenção deverão ser executados em total obediência às normas pertinentes, seguindo as especificações preceituadas pela ABNT.

### 6.3.7. Planos e Documentação Técnica:

**6.3.7.1.** Elaborar, manter e seguir:

- Plano de Operação e Manutenção (POM) para cada ETE;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando aplicável;

**6.3.7.1.1.** O prazo para entrega dos planos (POM e PGRS) será de 60 dias após a assinatura do contrato.

**6.3.7.2.** Serviços mínimos necessários e periodicidade de execução:

ETEs (Arnoldo Péres e Euza Maria)	
Serviço	Periodicidade Recomendada
Limpeza de grades	Semanal ou conforme acúmulo observado
Limpeza de caixas de gordura/inspeção/passagem	Mensal ou conforme acúmulo observado
Verificação do funcionamento das bombas e aeradores	Semanal
Limpeza de tanques (decantadores, reatores, digestores etc.)	Mensal a trimestral, conforme Plano de Manutenção
Coleta e análise laboratorial do esgoto tratado (parâmetros físico-químicos e biológicos)	Mensal (ou conforme exigência do órgão ambiental)
Verificação de painel elétrico e aeradores	Semanal
Cloração	Semanal ou conforme manual/Plano de Manutenção
Medição de vazão	Mensal
Manutenção preventiva de bombas e aeradores	Trimestral
Remoção e descarte de lodo	Mensal, bimestral, semestral ou conforme volume
Lavagem das tubulações e verificação de obstruções	Mensal ou conforme necessidade
Inspeção geral e relatório técnico das condições operacionais	Mensal
Substituição das tampas	Conforme necessidade
Pintura da ETE	Anualmente ou conforme necessidade

ETEs (Centro de Práticas Pedagógicas, Mário Verçosa, Irlanduba, Novo Airão, Carauari e Humaitá)	
Serviço	Periodicidade Recomendada
Limpeza de grades (ou caixa de passagem)	Semanal ou conforme acúmulo observado
Limpeza de caixas de gordura/inspeção	Mensal ou conforme acúmulo observado
Limpeza de tanques (decantadores, reatores, digestores etc.)	Semanal ou conforme Plano de Manutenção
Coleta e análise laboratorial do esgoto tratado (parâmetros físico-químicos e biológicos)	Mensal (ou conforme exigência do órgão ambiental)
Verificação de painel elétrico e aeradores	Semanal
Cloração	Semanal ou conforme manual/Plano de Manutenção
Medição de vazão	Mensal
Manutenção preventiva de aeradores	Trimestral
Remoção e descarte de lodo	Semanal ou conforme volume
Lavagem das tubulações e verificação de obstruções	Mensal ou conforme necessidade
Inspeção geral e relatório técnico das condições operacionais	Mensal
Substituição das tampas	Conforme necessidade

**6.3.7.2.1.** A frequência exata dos serviços poderá variar conforme:

- Capacidade da ETE;
- Tecnologia empregada (lodos ativados, reator UASB, filtro biológico, etc.);
- Condições climáticas e operacionais locais;
- Exigências do órgão ambiental licenciador (ex.: IPAAM).

**6.3.7.2.2.** É essencial que haja **registro de todas as atividades** previstas no plano de manutenção elaborado pela Contratada com relatórios mensais e evidências fotográficas, além de cópia das análises laboratoriais;

**6.3.7.2.3.** As visitas normais para realização das manutenções preventivas poderão ser efetuadas de segunda a sexta, preferencialmente das 08h00min às 14h00min, exceto feriados, podendo ser realizadas em horário excepcional, mediante acordo entre as partes.

#### **6.3.8. Responsabilidade Civil e Ambiental:**

**6.3.8.1.** A Contratada responde integralmente por danos materiais, ambientais, administrativos ou civis decorrentes de falhas na execução dos serviços;

**6.3.8.2.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas oriundas de sanções impostas por órgãos ambientais em razão de negligência, imperícia ou omissão.

#### **6.3.9. Atendimento a Emergências:**

**6.3.9.1.** Estar apta a mobilizar, em caráter de urgência, equipe e recursos para atendimento de emergências ambientais ou operacionais, com disponibilidade de contatos para acionamento fora do horário comercial, quando necessário.

#### **6.3.10. Conformidade Legal:**

**6.3.10.1.** Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal vigente, incluindo as normas da ABNT, as Resoluções CONAMA, as exigências da Vigilância Sanitária e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

### **6.4. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS**

#### **6.4.1. Fornecimento e controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCS)**

**6.4.1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, a todos os seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCS) adequados ao risco das atividades a serem desenvolvidas, independentemente de estarem contidos na planilha de formação de preços, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais, NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 – Trabalho em Altura e qualquer outra norma aplicável a esta contratação;

**6.4.1.2.** Os EPIS e EPCS deverão ser apropriados aos riscos da atividade, possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente do MTE, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que estiverem danificados, com prazo vencido ou apresentarem qualquer tipo de comprometimento à sua eficácia;

**6.4.1.3.** O fornecimento de EPIS deverá ser devidamente comprovado por meio da Ficha de Controle de EPI, assinada pelo trabalhador beneficiado, contendo as informações sobre o equipamento fornecido, número do CA, data da entrega, instruções de uso e substituição, além do termo de responsabilidade quanto à guarda e uso correto. Esta ficha deverá estar sempre atualizada, arquivada e disponível à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado;

**6.4.1.4.** É responsabilidade da CONTRATADA promover o treinamento prévio e periódico dos seus trabalhadores quanto ao uso adequado, conservação, higienização e substituição dos EPIS, conforme orientações do fabricante, sendo vedada a execução de qualquer atividade sem o uso correto dos equipamentos exigidos para sua realização segura;

**6.4.1.5.** A CONTRATADA deverá assegurar o uso efetivo dos EPIS e EPCS pelos seus empregados durante toda a execução dos serviços, inclusive supervisionando sua correta utilização, sendo solidariamente responsável por qualquer descumprimento que resulte em exposições a riscos ou acidentes de trabalho;

**6.4.1.6.** Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCS) deverão ser implantados, sinalizados, inspecionados e mantidos em conformidade com as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, e sua instalação deve anteceder o início das atividades sempre que tecnicamente viável;

**6.4.1.7.** A Contratada deverá observar a hierarquia legalmente estabelecida para a implementação das medidas de controle e proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando, sempre que possível, as medidas de proteção coletiva em relação às individuais. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) somente será admitido quando estiverem comprovadamente esgotadas todas as possibilidades de adoção de medidas de proteção coletiva, administrativas ou de organização do trabalho;

**6.4.1.8.** O descumprimento das obrigações constantes nesta cláusula poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis, além de comunicação aos órgãos fiscalizadores competentes;

**6.4.1.9.** Fica terminantemente proibida a cobrança, desconto ou qualquer outro tipo de ônus ao trabalhador relacionado à entrega, manutenção, higienização ou substituição dos EPIS ou EPCS utilizados durante a prestação dos serviços."

#### 6.4.2. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

6.4.2.1. Todos os resíduos deverão ser descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;

6.4.2.2. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do TJAM;

6.4.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente;

6.4.2.4. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

#### 6.4.3. Obrigatoriedade de Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT) para atividades perigosas ou de risco elevado

6.4.3.1. Para toda atividade não rotineira ou considerada de risco elevado, a CONTRATADA deverá elaborar Análise de Risco (AR) e emitir a respectiva Permissão de Trabalho (PT), submetendo-as à aprovação da FISCALIZAÇÃO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da tarefa, salvo situações de emergência justificadas;

6.4.3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA identificar, de forma prévia e criteriosa, todas as atividades que envolvam riscos elevados ou que possam representar perigo à integridade física e à saúde dos trabalhadores. Incluem-se, entre outras de natureza similar, aquelas que envolvem trabalho em altura, acesso a espaços confinados, serviços com eletricidade, manuseio de produtos inflamáveis, movimentação de cargas pesadas e qualquer outra atividade classificada como crítica ou não rotineira, conforme normas de segurança aplicáveis;

6.4.3.3. Atividades abrangidas. A obrigação de AR e PT estende-se, no mínimo, às seguintes operações (sem prejuízo de outras que venham a ser classificadas como críticas pela FISCALIZAÇÃO):

Atividade	Norma Aplicável	Requisitos mínimos a constar na AR/PT
Trabalho em Altura (Acima de 2 metros)	NR-35	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição do sistema de ancoragem e linha de vida, quando necessário</li> <li>• ART dos pontos de ancoragem, com laudo de prova de carga</li> <li>• Plano de resgate e primeiros socorros</li> <li>• Lista de EPI/EPC (cinto tipo paraquedista, talabarte com ABS, capacete, etc.), comprovados por meio da ficha de EPIs</li> <li>• Certificados de treinamento NR-35 dos trabalhadores</li> </ul>
Serviço com Eletricidade (≥ 110 V CA)	NR-10	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenergização, bloqueio, quando necessário, além de sinalização</li> <li>• Na impossibilidade de Desenergização, deve-se adotar as seguintes medidas: Isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático</li> <li>• Medição de ausência de tensão</li> <li>• Categoria da vestimenta e ferramental isolado</li> <li>• Responsável técnico e habilitação dos executantes (NR-10, SEP)</li> </ul>

6.4.3.4. Cada AR/PT deverá contemplar, no mínimo:

- I – Identificação da tarefa, local e período de vigência;
- II – Levantamento dos perigos e avaliação dos riscos;
- III – Medidas de eliminação ou controle, indicando responsáveis por sua implementação;
- IV – Relação de trabalhadores autorizados e respectivas capacitações;
- V – EPI/EPC a utilizar;
- VI – Plano de resgate ou de resposta a emergências;
- VII – Assinaturas do responsável técnico da CONTRATADA e do representante da FISCALIZAÇÃO.

6.4.3.5. O PT terá validade máxima de um turno de trabalho ou até a conclusão da atividade, o que ocorrer primeiro, devendo nova AR/PT ser emitida em caso de interrupção superior a 24 h ou de alteração das condições inicialmente avaliadas. As vias aprovadas deverão permanecer no local da execução e cópia digital deverá ser arquivada pela CONTRATADA por, no mínimo, 5 (cinco) anos, disponibilizada à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitada.

6.4.3.6. A conferência, a análise e a validação dos documentos de Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT) serão de inteira responsabilidade da FISCALIZAÇÃO, que deverá assegurar que as informações apresentadas estejam corretas, atualizadas e compatíveis com as atividades a serem executadas. A FISCALIZAÇÃO poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico ao Setor de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) do Tribunal de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades. O acompanhamento das atividades em campo e a efetiva execução dos serviços, conforme os parâmetros definidos na AR/PT, permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.4.3.7. A realização de atividades críticas sem AR/PT aprovada ensejará a imediata paralisação dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis e comunicação aos órgãos competentes de fiscalização do trabalho.

6.4.3.8. A presente cláusula complementa as obrigações de Segurança e Saúde no Trabalho já estabelecidas neste instrumento, não eximindo a CONTRATADA do atendimento integral às demais Normas Regulamentadoras, bem como às legislações trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução do contrato.

6.5. Para esta contratação não há necessidade de amostras, catálogos ou manuais;

6.6. A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, por meio de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a sua execução;

6.6.1. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br;

6.6.2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

6.7. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

LOTE 01 - MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA	
UNIDADES DO TJAM	ENDEREÇO
1   Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM)	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM
2   Fórum Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos	Av. Valério Botelho de Andrade, S/N, São Francisco, Manaus-AM
3   Centro de Práticas Pedagógicas	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM
4   Fórum Desembargador Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus-AM
5   Fórum Desembargador Jerônimo Jesuino Raposo da Câmara - Comarca de Iranduba	Rod. Carlos Braga, S/N , KM 2, Iranduba-AM
6   Fórum Desembargador Aristóteles Lima Thury - Comarca de Novo Airão	Av. Ajuricaba , S/N, Novo Airão-AM

LOTE 02 - INTERIOR	
UNIDADES DO TJAM	ENDEREÇO
7   Fórum Desembargador Djalma Martins da Costa - Comarca de Carauari	Km 3, Estrada do Gavião, zona rural, Carauari-AM
8   Fórum Desembargador Hamilton Mourão - Comarca de Humaitá	Rua Dom José, s/n, Nova Esperança, Humaitá -AM

6.7.1. Fica entendido que o rol de localidades abaixo é apenas referencial, dependendo da necessidade a contratada poderá atuar em qualquer outro endereço desde que no mesmo município.

6.8. Os serviços serão realizados de forma fracionada conforme programação de manutenção preventiva ou conforme necessidade de manutenção corretiva;

6.9. O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços deverá ser de 12 meses após a conclusão dos serviços. Durante a vigência do prazo de garantia a CONTRATADA, independentemente de ser fabricante ou não dos objetos, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus, peças e/ou partes que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da instalação conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva. Os serviços, materiais, mão de obra especializada e transporte necessário para a correção dos defeitos durante o prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA sem ônus para a Contratante;

#### 6.10. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

6.10.1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado – documento que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

6.10.2. Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato;

6.10.3. Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo, compreendendo glosas, que podem ser de 5,00% a 10,00% do valor mensal do contrato;

6.10.4. Apuração: ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)			
Quesito	Descrição do Indicador	Instrumento para verificação	Ocorrência
1-Tempo de Execução dos serviços de manutenção corretiva	Atraso superior a 3 horas no atendimento de um chamado Prazos: <ul style="list-style-type: none"> <li>4 (quatro) horas para atendimento em Manaus;</li> <li>24 (vinte e quatro) horas para atendimento na Região Metropolitana de Manaus;</li> <li>72 (setenta e duas) horas para atendimento no interior.</li> </ul>	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	SIM/NÃO
	Atraso superior a 24 horas na execução de serviços iniciados (sem substituição de peças) <ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para execução 24 horas</li> </ul>	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	SIM/NÃO
	Atraso superior a 24 horas na execução de serviços iniciados (com substituição de peças)	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	SIM/NÃO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para execução 72 horas</li> </ul>		
	Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	SIM/NÃO
2-Manutenção Preventiva	Descumprir manutenção preventiva mensal/semestral	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Descumprir visita de inspeção/serviço semanal	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Não adequar as rotinas de manutenção quando solicitado pela fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
3-Qualidade dos serviços	Execução de serviços incompleta	Fiscalização presencial	SIM/NÃO
	Recusar-se a fornecer materiais, peças e equipamentos para execução dos serviços	Fiscalização presencial	SIM/NÃO
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Relatório de serviços	SIM/NÃO
	Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
4-Falhas nos equipamentos	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por até 03 vezes em um período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por mais de 03 vezes em um período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
5-Equipe de execução dos serviços e equipamentos de proteção	Falta de identificação dos prestadores de serviço	Fiscalização presencial	SIM/NÃO
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção	Fiscalização presencial	SIM/NÃO
	Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial	SIM/NÃO

MECANISMO DE CÁLCULO	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	
Sem ocorrência: 0 ponto	
1 ocorrência: 1 ponto	Até 1 ponto: desconto de 3% sobre o valor mensal da fatura de serviços
2 ocorrências: 2 pontos	De 2 a 3 pontos: desconto de 6% sobre o valor mensal da fatura de serviços
3 ocorrências: 3 pontos	De 4 a 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da fatura de serviços
4 ocorrências: 4 pontos	
5 ou mais ocorrências: 5 pontos	

6.11. Os serviços executados serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.11.1. O Recebimento Provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas;

6.11.2. O Recebimento Definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.12. A empresa interessada em participar do certame (Lote 01 e Lote 02) deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

6.12.1. Para a **habilitação técnico-operacional**, às empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

6.12.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante;

6.12.1.2. Atestado de **Capacidade Técnica** da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante atuou na execução de serviço de operação e/ou manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

**6.12.2.** Para a **habilitação técnico-profissional**, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

**6.12.2.1.** Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s);

**6.12.2.2.** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, executou (aram), a contento, serviços de operação e/ou manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

**6.12.2.3.** A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

**6.12.2.4.** O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

**6.12.2.5.** Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.

**6.13.** Na fase de contratação, antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.13.1.** Alvará de Vigilância Sanitária em vigor expedido pelo Município sede da Licitante;

**6.13.2.** Licença Operacional do IPAAM ou Termo equivalente que autorize a operação das atividades que compreendem os serviços objeto deste documento;

**6.13.3.** Licença de Veículos expedida pela SEMMAS;

**6.13.4.** Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;

**6.13.5.** Licença Ambiental da empresa receptora do esgoto para tratamento, caso a licitante contratada não realize o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

**6.13.6.** Tais documentos serão exigidos **somente na fase de contratação, como condição precedente à assinatura do contrato**, garantindo-se o atendimento à legislação aplicável sem comprometer a ampla competitividade do certame, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao objeto. "*Súmula 272 do TCU: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.*"

**6.14.** Não será permitido subcontratar no todo os serviços que são objetos desta contratação, sendo permitida a subcontratação, desde que autorizada pela Contratante, de algumas das atividades dispostas a seguir:

**6.14.1.** Realização de análise físico-química e bacteriológica.

## **7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**7.1.** Para esta contratação será necessário formalizar contrato administrativo.

## **8. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

**8.1.** O quantitativo refere-se às ETEs atualmente em funcionamento no TJAM.

<b>LOTE 01 - MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Edifício Arnaldo Péres, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12
02	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12
03	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação Compacta de Tratamento de Esgoto do Centro de Práticas Pedagógicas, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12
04	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação Compacta de Tratamento de Esgoto do Fórum Mário Verçosa, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12
05	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação Compacta de Tratamento de Esgoto do Fórum de Iranduba, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12
06	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação Compacta de Tratamento de Esgoto do Fórum de Novo Airão, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12

LOTE 02 - INTERIOR			
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.
07	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação Compacta de Tratamento de Esgoto do Fórum de Carauari, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12
08	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação Compacta de Tratamento de Esgoto do Fórum de Humaitá, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12

## 9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços foi baseada em outras contratações realizadas por outros órgãos públicos. Abaixo segue a tabela com a descrição dos componentes e o valor estimado unitário e total dos serviços.

LOTE 01 - MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Edifício Arnaldo Péres, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
02	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
03	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Centro de Práticas Pedagógicas, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
04	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum Mário Verçosa, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
05	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Iranduba, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
06	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Novo Airão, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 240.000,00</b>

LOTE 02 - INTERIOR					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Carauari, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
08	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Humaitá, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 96.000,00</b>

9.2. O valor total da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça.

## 10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. O parcelamento da contratação para os serviços de manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) em dois lotes — sendo o Lote 1 correspondente a Manaus e Região Metropolitana e o Lote 2 ao interior do estado — fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, operacionais e logísticos:

10.1.1. As localidades do interior apresentam desafios logísticos significativos em relação à capital e sua região metropolitana, como grandes distâncias, acessos por vias fluviais ou rodovias em condições precárias e tempo de deslocamento mais elevado. Tais fatores impactam diretamente o planejamento e execução dos serviços de manutenção, exigindo estrutura e estratégia operacional distintas;

10.1.2. As ETEs localizadas em Manaus e região metropolitana, em geral, possuem maior porte, sofisticação tecnológica e volume de esgoto a tratar, demandando mão de obra especializada, maior frequência de manutenção e disponibilidade rápida de insumos e peças. Já as unidades do interior são, em sua maioria, de menor porte e complexidade, mas demandam atenção específica quanto ao abastecimento de insumos, treinamento de operadores locais e manutenção preventiva, adaptadas à realidade local;

10.1.3. O parcelamento em dois lotes permite a participação de empresas com atuação regionalizada, inclusive de médio e pequeno porte, ampliando a concorrência e a competitividade do certame. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas economicamente, pois as empresas poderão formular preços compatíveis com suas capacidades operacionais em cada região;

10.1.4. Ao dividir a contratação, reduz-se o risco de inadimplemento generalizado por parte de um único contratado, caso haja dificuldades operacionais específicas em uma das regiões. O parcelamento, assim, contribui para a continuidade e regularidade dos serviços essenciais de saneamento;

10.1.5. A execução integrada por lote **reduz o risco operacional** e evita a pulverização de responsabilidades ambientais;

**10.1.6.** A estratégia de parcelamento assegura que os serviços sejam executados de forma mais eficaz, com melhor alocação de recursos e menor custo operacional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Não há necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, nem de relacionar a contratação com outras já existentes.

## **12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1.** Os resultados pretendidos ao contratar uma empresa especializada para a manutenção de ETE incluem:

**12.1.1.** Garantia de que todas as Estações de Tratamento de Esgoto operem de forma eficiente e regular, sem interrupções indesejadas;

**12.1.2.** Atendimento à legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal), especialmente quanto à destinação e tratamento adequado dos esgotos, evitando autuações e sanções legais;

**12.1.3.** Diminuição de ocorrências de falhas técnicas por meio de manutenções preventivas periódicas e corretivas eficazes;

**12.1.4.** Aumento da vida útil dos sistemas, equipamentos e instalações das ETEs mediante cuidados técnicos contínuos e boas práticas de manutenção;

**12.1.5.** Atendimento ágil e eficaz a situações de emergência ou falhas operacionais, com tempo de resposta compatível com a criticidade do serviço;

**12.1.6.** Entrega periódica de relatórios técnicos com registros das atividades executadas, análises de desempenho das estações, problemas encontrados e providências adotadas;

**12.1.7.** Controle adequado dos esgotos e minimização de riscos de contaminação do solo, corpos d'água e meio ambiente urbano nas áreas do entorno das unidades prediais.

## **13. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

**13.1.** Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão, pois já existe um contrato vigente com o mesmo objeto.

## **14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**14.1.** Principais possíveis impactos e medidas mitigadoras:

<b>POSSÍVEIS IMPACTOS</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>
Lançamento de esgoto não tratado ou parcialmente tratado no meio ambiente (solo ou drenagem pública)	- Monitoramento contínuo da qualidade do esgoto tratado (físico-químico e biológico) - Execução rigorosa da operação e manutenção preventiva - Inspeções periódicas
Transbordamento de esgoto bruto por falhas operacionais ou entupimentos	- Limpeza e desobstrução regular de caixas e tubulações - Substituição preventiva de peças críticas
Emissão de odores desagradáveis no entorno das unidades prediais	- Vedação adequada de caixas e tanques - Limpeza periódica das estruturas de tratamento
Contaminação do solo e lençol freático por vazamentos nas estruturas da ETE	- Inspeção e manutenção preventiva das estruturas - Reparo imediato de vazamentos
Acúmulo inadequado e destinação incorreta do lodo gerado	- Retirada regular do lodo - Transporte e destinação em locais licenciados - Registro documental da destinação de resíduos
Uso inadequado de produtos químicos na manutenção dos sistemas de tratamento	- Treinamento da equipe sobre uso e manipulação de produtos - Armazenamento conforme normas técnicas (ABNT, FISPQ) - Controle de estoque e uso
Poluição sonora durante manutenções corretivas de maior porte	- Realização de atividades ruidosas em horários estratégicos - Uso de equipamentos com menor emissão sonora - Aviso prévio às unidades afetadas
Riscos de acidentes ambientais por falhas técnicas ou negligência na operação	- Acompanhamento técnico por profissional habilitado - Elaboração e cumprimento de Plano de Operação e Manutenção (POM) - Supervisão da fiscalização do TJAM

**14.2.** Na contratação pretendida a Contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais;

**14.3.** A Contratada deverá promover o desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.1.** Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização da manutenção preventiva e deverão atender às seguintes condições:

**15.1.1.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de:

**15.1.1.1.** 4 (quatro) horas para atendimento em Manaus;

**15.1.1.2.** 24 (vinte e quatro) horas para atendimento na Região Metropolitana de Manaus;

15.1.1.3. 72 (setenta e duas) horas para atendimento no interior.

## 16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Apresentadas as informações neste instrumento, DECLARAMOS ser viável a contratação do objeto, em razão de se tratar de uma contratação corriqueira no âmbito da administração pública e pela finalidade a que se destina, que é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto, objeto deste estudo.

## 17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Empresa deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

## 18. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação
Falha operacional nas ETEs (ex.: bombas ou aeradores parados, levando a transbordamento ou emissão de odores)	Média (devido à idade dos equipamentos e dependência de manutenção preventiva)	Alto (riscos à saúde de servidores/jurisdicionados, poluição ambiental e multas CONAMA)	Alta	Exigir Plano de Operação e Manutenção (POM) em 60 dias; visitas semanais; prazos de atendimento corretivo (4h em Manaus, 72h no interior); relatórios mensais com análises laboratoriais; inclusão de equipamentos sobressalentes em casos de reparo prolongado.
Não conformidade ambiental (ex.: efluentes acima dos padrões CONAMA 430/2011 ou destinação inadequada de lodo)	Média (complexidade das análises e variações climáticas no AM)	Alto (multas ambientais, danos à imagem do TJAM e impactos ecológicos)	Alta	Realizar análises mensais por laboratório credenciado; comprovação de destinação de resíduos (PGRS); fiscalização rigorosa com glosas (5-10% por não conformidade); observância de leis como PNRS (Lei 12.305/2010).
Atrasos em atendimentos no interior (ex.: Humaitá, Carauari) devido a logística	Alta (distâncias e condições climáticas no AM)	Médio (interrupção parcial de serviços, mas não total)	Alta	Parcelamento em lotes (Manaus vs. Interior); prazos diferenciados (72h); exigência de equipe técnica disponível; cláusulas de penalidade por descumprimento; possibilidade de subcontratação para análises locais.
Inadimplência ou baixa qualidade da contratada (ex.: falta de expertise ou materiais inadequados)	Baixa (levantamento de mercado com contratações similares)	Alto (paralisação de ETEs, riscos sanitários e necessidade de nova licitação)	Média	Exigir atestados de capacidade técnica (operação de ETEs similares); responsável técnico habilitado; regime de empreitada por preço global com medição por resultados (IMR); transição contratual mínima com inventário inicial.
Riscos à saúde e segurança dos trabalhadores (ex.: exposição a patógenos ou acidentes em SMS)	Média (natureza dos serviços com esgotos e produtos químicos)	Alto (acidentes de trabalho, responsabilidades civis e interrupções)	Alta	Fornecimento obrigatório de EPIs/EPCs com CA válido; treinamentos conforme NR-6, NR-10, NR-35; relatórios de SMS; cláusulas de responsabilidade civil/ambiental pela contratada; fiscalização in loco.

Manaus, data registrada no sistema.

**Paulo Henrique Gomes Araújo**

Analista Judiciário  
SEINF - TJAM

**Dimas Crescencio Verissimo Santos**

Diretor de Manutenção  
SEINF - TJAM

**Rommel Pinheiro Akel**

Secretário de Infraestrutura  
SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 02/03/2026, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 02/03/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 02/03/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2710431** e o código CRC **1F7A51F0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-900 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**MAPA DE PREÇOS**

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO A LICITAR	VALOR TOTAL ESTIMADO A LICITAR - TOTAL	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA	
<b>LOTE 01 - MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA</b>												
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Edifício Arnaldo Péres, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	FORNECEDOR 01	RS 5.250,00	RS 6.162,50	RS 1.496,31	RS 4.666,19	RS 7.658,81	RS 5.416,67	RS 65.000,04	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 02	RS 5.500,00							
				FORNECEDOR 03	RS 5.500,00							
				FORNECEDOR 04	RS 8.400,00							
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	FORNECEDOR 01	RS 5.250,00	RS 6.162,50	RS 1.496,31	RS 4.666,19	RS 7.658,81	RS 5.416,67	RS 65.000,04	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 02	RS 5.500,00							
				FORNECEDOR 03	RS 5.500,00							
				FORNECEDOR 04	RS 8.400,00							
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Centro de Práticas Pedagógicas, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	FORNECEDOR 01	RS 3.950,00	RS 5.837,50	RS 1.858,03	RS 3.979,47	RS 7.695,53	RS 5.500,00	RS 66.000,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 02	RS 5.500,00							
				FORNECEDOR 03	RS 5.500,00							
				FORNECEDOR 04	RS 8.400,00							
4	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum Mário Verosa, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	FORNECEDOR 01	RS 3.950,00	RS 5.837,50	RS 1.858,03	RS 3.979,47	RS 7.695,53	RS 5.500,00	RS 66.000,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 02	RS 5.500,00							
				FORNECEDOR 03	RS 5.500,00							
				FORNECEDOR 04	RS 8.400,00							
5	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Iranduba, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	FORNECEDOR 01	RS 4.100,00	RS 7.950,00	RS 4.250,10	RS 3.699,90	RS 12.200,10	RS 6.033,33	RS 72.399,96	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 02	RS 5.500,00							
				FORNECEDOR 03	RS 8.500,00							
				FORNECEDOR 04	RS 13.700,00							
6	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Novo Airão, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	FORNECEDOR 01	RS 4.500,00	RS 8.050,00	RS 4.132,39	RS 3.917,61	RS 12.182,39	RS 6.166,67	RS 74.000,04	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 02	RS 5.500,00							
				FORNECEDOR 03	RS 8.500,00							
				FORNECEDOR 04	RS 13.700,00							
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 1</b>										<b>RS 408.400,08</b>		
<b>LOTE 02 - INTERIOR</b>												
7	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Caruarí, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	FORNECEDOR 01	RS 5.550,00	RS 13.658,50	RS 8.082,42	RS 5.576,08	RS 21.740,92	RS 10.378,00	RS 124.536,00	MÉDIA FORNECEDORES 1,2 e 3
				FORNECEDOR 02	RS 8.800,00							
				FORNECEDOR 03	RS 16.784,00							
				FORNECEDOR 04	RS 23.500,00							
8	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Humaitá, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	FORNECEDOR 01	RS 5.550,00	RS 13.658,50	RS 8.082,42	RS 5.576,08	RS 21.740,92	RS 10.378,00	RS 124.536,00	MÉDIA FORNECEDORES 1,2 e 3
				FORNECEDOR 02	RS 8.800,00							
				FORNECEDOR 03	RS 16.784,00							
				FORNECEDOR 04	RS 23.500,00							
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 2</b>										<b>RS 249.072,00</b>		
<b>VALOR ESTIMADO DOS LOTES 1 e 2</b>										<b>RS 657.472,08</b>		

OBS: OS VALORES ESTIMADOS SÃO PROVENIENTES DE PROPOSTAS DE PREÇOS COM FORNECEDORES.

FORNECEDOR 01: SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 14.929.728/0001-07

FORNECEDOR 02: CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 12.715.889/0001-72

FORNECEDOR 03: AMBIENK SANEAMENTO LTDA; CNPJ: 34.375.080/0001-81

FORNECEDOR 04: FRANCISCO W A JUNIOR ENGENHARIA AMBIENTAL; CNPJ: 12.450.296/0001-21

Hélda Valéria Muneyme Telles de Souza  
Chefe Seção Cotações e Compras  
Thiago Lima dos Santos  
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 27/03/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYME TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 30/03/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0) informando o código verificador **2790171** e o código CRC **FA05CCD4**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ**

\* MINUTA DE DOCUMENTO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_ -FUNJEAM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_ -FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado XXXXXXXX, em XX/XX/XXXX, sob o nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, estabelecida na Cidade de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da licitação na modalidade XXXXXXXX, sob o nº XXX/2026-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XXX, Edição nº XXX, Caderno Administrativo, em XX/XX/XXXX, à pág. XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000007687-00, doravante referido apenas por PROCESSO, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026- FUNJEAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia referente à **operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE**, incluindo limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, Região Metropolitana e Interior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**LOTE 01 - MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA**

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Edifício Arnaldo Péres, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	19160	mês	12		
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos, com remoção de resíduos (lodo) e	19160	mês	12		

	análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários					
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Centro de Práticas Pedagógicas, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	19160	mês	12		
4	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum Mário Verçosa, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	19160	mês	12		
5	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Iranduba, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	19160	mês	12		
6	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Novo Airão, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	19160	mês	12		

**LOTE 02 - INTERIOR**

ITEM	OBJETO	CATSER	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	--------	------	--------	----------------	-------------

7	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Carauari, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	19160	mês	12		
8	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Humaitá, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	19160	mês	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **XXXX,XX (XXXXXXXX)**, perfazendo o valor total de R\$ **XXXXX,XX (XXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo passa a ser de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

## CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência do contrato e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.
- 5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.
- 5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
- 5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- 5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- 5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- 5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- 5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

- 7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.
- 7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, disposto no item 8 do Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br): a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela **variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **Nota de Empenho** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;
- l) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- m) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- n) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- o) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- p) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140, §6º, da Lei 14.133/2021;
- h) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- k) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal da CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal da CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- o) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- q) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- r) **Caso haja contratação de mão de obra**, absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme a Resolução 307 do Conselho Nacional de Justiça e a Lei Estadual n.º 3.988, de 15 de janeiro de 2014, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento, após interpretação combinada das normas citadas: reserva de 4% (quatro por cento) das vagas quando da contratação de até 19 (dezenove) trabalhadores ou; reserva de 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) a 80 (oitenta) trabalhadores ou; reserva de 6% (seis por cento) das vagas quando da contratação de mais de 80 (oitenta) trabalhadores.
- s) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com o envio de: 1. Listagem dos colaboradores alocados na execução do referido contrato, com a devida identificação do(s) egresso(s) do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas; 2. Documentação comprobatória da condição de egresso ou cumpridor de medida/pena (alvará de soltura ou sentença condenatória); 3. Documentação comprobatória de contratação (contrato de prestação de serviços e cópia da carteira de trabalho - página de dados cadastrais e página do registro do contrato de trabalho);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- v) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- w) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- x) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- y) **Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- z) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- aa) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- ab) Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituído;
- ac) Fornecer previamente à equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- ad) Manter os empregados nos locais e horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**;
- ae) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- af) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- ag) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- ah) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
- ai) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- aj) Não contratar, durante a vigência do contrato de serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ak) Abster-se de contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 7/2005;
- al) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- am)Dotar o local da execução dos serviços dos **equipamentos de proteção coletiva (EPC)** necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do **CONTRATANTE**;
- an)Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ao)Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- ap)Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**;
- aq)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- ar)Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- as)Atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;
- at)Atentar à legislação federal, estadual e municipal para resíduos de construção, especificada no Termo de Referência/Projeto Básico;
- au)Atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados na execução dos serviços, dando a devida destinação, tais como Lei Federal n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Lei Estadual n. 4.457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Lei Complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus); Decreto Municipal n. 1.349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus);
- av)Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades dos serviços contratados;
- aw)Elaborar o **Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- ax)Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente engenheiro sanitário, ambiental, civil ou profissional com atribuição específica que estejam devidamente registrados no CREA ou conselho profissional adequado como responsável técnico pelo objeto e que esteja habilitado para serviços da natureza do objeto e detentor de acervo técnico comprovado;
- ay)O responsável técnico deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas do Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- az)Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente à execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, sempre antes do início dos serviços, inclusive A.R.T. de serviços subcontratados se necessário. Em caso de termos aditivos que alterem o prazo, o projeto, a metodologia de execução, o orçamento ou a especificação dos materiais utilizados nos serviços, a **CONTRATADA** deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica Complementar (A.R.T.C.) no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo aditivo;
- ba)Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção da obra e do engenheiro residente) e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras e do(s) autor(es) do(s) projeto(s), as quais serão confeccionadas de acordo com o padrão fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- bb)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

**11.2.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.3.** A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

**11.4.** A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**11.5.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.6.** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.7.** A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

**11.8.** No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

**11.9.** A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

**11.10.** As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**11.11.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

**11.12.** Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

**11.13.** Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

**11.14** O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** Somente será permitida a **subcontratação parcial do objeto no que concerne** aos serviços complementares relacionados a realização de análise físico-química e bacteriológica.

**12.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**12.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**12.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal de Justiça do Amazonas ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

**13.2.** A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**13.2.1.** Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE**.

**13.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**13.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**13.3.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**13.3.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**13.4.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária

em que for realizado o depósito.

**13.5.** Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96. §3º da Lei 14.133/2021.

**13.6.** Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

**13.7.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

**13.8.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia técnica do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**13.9.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023 e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**14.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**15.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.3** As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**15.4** Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**16.2.** Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**16.3.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**

Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

- i) **Inobservância dos prazos contratuais;**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

- f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.8.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.

163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

**20.3.** A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

**20.4.** As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

**21.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Desembargador(a) XXXXXXXX**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

Sr. \_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

## ANEXO I - NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 27/04/2026, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2848291** e o código CRC **AF5EEBCD**.